



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À VISITAÇÃO PÚBLICA, TRANSPORTE FERROVIÁRIO E COBRANÇA DE INGRESSOS - ESTRADA DE FERRO DO CORCOVADO – PARQUE NACIONAL DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ.

1. INTRODUÇÃO

Este Projeto Básico apresenta as condições atuais do Parque Nacional da Tijuca (PNT) e, em particular, dos serviços de transporte de trens, bem como das condições das infraestruturas relacionados com tais serviços, sendo parte integrante do Edital de Concessão nº 02/2014 e do contrato de concessão. A partir da descrição da situação atual o documento apresenta as diretrizes gerais e os indicadores desejáveis para os investimentos em melhorias do sistema de transporte de trens no PNT, bem como as condições desejáveis para operação e manutenção do referido sistema. Os equipamentos e tecnologias especificados são referências de requisitos mínimos, não limitando a proposição de alternativas comprovadamente superiores pelo Concessionário, desde que não envolva supressão vegetal.

Destaca-se que as condições aqui descritas não violam e nem substituem aquelas exigências estabelecidas no Plano de Manejo do PNT.

2. OBJETO DA CONCESSÃO

Concessão para ampliação, modernização, manutenção e exploração de serviços de transporte ferroviário de visitantes na Estrada de Ferro do Corcovado, “Trem do Corcovado”, no trecho Cosme Velho – Corcovado, Parque Nacional da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, com finalidade turística, histórica e cultural.

3. DO PROCEDIMENTO

Modalidade: Concorrência;

Tipo: Maior Oferta.

Legislação Aplicável: Lei nº 8.666/1993, Lei nº. 8.987/1995, Lei nº 9.074/1995, Lei nº. 9491/97, Lei nº 9985/2000, aplicada subsidiariamente, IN nº 02/2008, IN nº 01/2010, IN nº 10/2012 da SLTI/MPOG e legislação correlata, o Plano de Manejo do Parque Nacional da Tijuca, publicado



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

na Portaria ICMBio nº 40 de 25/06/2008, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e Processo nº. 02152.000020/2013-03.

Prazo da Concessão: 20 Anos, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos, caso seja conveniente e oportuno para a administração pública (ICMBio).

Valor estimado do investimento: R\$ 96,37 milhões de reais.

Valor mínimo de Outorga: R\$ 3.820.000,00 (três milhões, oitocentos e vinte mil reais) por ano, acrescida de percentual mínimo de 9,99% sobre a Receita Operacional Bruta (ROB) anual do concessionário.

Regime de Contratação: Preço Global.

4. JUSTIFICATIVA

Inaugurada em 1884 por D. Pedro II, a Estrada de Ferro do Corcovado, foi a primeira ferrovia eletrificada do Brasil e é mais antiga do que o próprio monumento do Cristo Redentor. Desde a inauguração a linha é operada por concessionários sob delegação da Secretaria de Patrimônio da União (SPU) e órgãos antecessores.

O decreto de ampliação do Parque Nacional da Tijuca, publicado em 2004, estabeleceu em seu artigo 4º que as terras contidas nos limites do Parque Nacional da Tijuca, pertencentes à União, seriam cedidas pela SPU ao órgão gestor da Unidade de Conservação (à época o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA). Esta determinação refletiu no Plano de Manejo do Parque Nacional da Tijuca, publicado em 2008, que trouxe entre as atividades previstas “Transferir a dominialidade plena dos Próprios da União (Estrada de Ferro do Corcovado, estações de embarque e desembarque do Cosme Velho, das Paineiras e do Corcovado e demais estruturas para funcionamento da ferrovia) para o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).” Em 10 de janeiro de 2013 foi publicada a transferência para o Ministério do Meio Ambiente (Processo SPU/MP: 04967.001237/2008-14). Em agosto de 2013, a titularidade passou formalmente para o ICMBio.

Desde 1979 a estrada de ferro é operada pela ESFECO Administração Ltda.(ESFECO), que teve a última prorrogação do contrato assinada em 2008 com validade de 5 anos. Em novembro de 2013 o contrato de arrendamento assinado em 2008 venceu. Como não houve tempo hábil para preparação do edital e licitação, o ICMBio enviou carta convite a empresas do ramo ferroviário para envio de propostas de operação emergencial pelo prazo de 180 dias, de modo a evitar a interrupção do serviço até a nova licitação. A única empresa a apresentar proposta foi a ESFECO, que continua operando sob contrato emergencial até maio de 2014.

A Estrada de Ferro é um bem incorporado ao Parque Nacional da Tijuca, importante para a visitação pública da Unidade de Conservação, e cuja operação foge do foco específico de trabalho do ICMBio, podendo ser melhor operacionalizada através da concessão para a



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

iniciativa privada. A concessão viabiliza com maior facilidade o aporte dos recursos necessários para sua adequada operacionalização e manutenção.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

Segundo a Lei n.º 9.985 de 18.07.2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), “Os Parques Nacionais têm como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico”.

Os Parques Nacionais são porções do território nacional, que devido aos seus elevados atributos naturais ou histórico-culturais, estão postas sob cuidado do Governo Federal, garantindo, assim, seu caráter perene para o bem estar da humanidade, a conservação da biodiversidade e o provimento de serviços ambientais.

Os Parques Nacionais comportam a visitação pública com fins recreativos e educacionais, regulamentada pelo Plano de Manejo da unidade, de acordo com as normas estabelecidas pelo ICMBio.

O Projeto Básico, que deverá ser utilizado como referência, teve por base para sua elaboração o Plano de Manejo do Parque Nacional da Tijuca.

5.1. O Parque Nacional da Tijuca

O Parque Nacional da Tijuca foi criado pelo Decreto n° 50.923, de 6 de julho de 1961, alterado posteriormente pelos decretos n.º 60.183, de 8 de fevereiro de 1967 e decreto sem número de 3 de junho de 2004.

O Parque Nacional da Tijuca possui uma área de 3.953 (três mil novecentos e cinquenta e três) hectares, localiza-se no Município do Rio de Janeiro, possuindo quatro setores distintos a saber: a) Setor Floresta da Tijuca; b) Setor Serra da Carioca - Paineiras, Sumaré, Morro da Carioca; c) Setor Pedra da Gávea e Pedra Bonita, e d) Setor Pretos Forros e Covanca.

Por sua localização geográfica no coração da cidade de maior vocação turística do país destaca-se por ser a Unidade de Conservação mais visitada do Brasil, recebendo mais de 2,5 milhões de visitantes ao ano.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

Além de abrigar excepcional patrimônio natural da Mata Atlântica, o Parque concentra dentro dos limites de sua área valiosos bens culturais e históricos, contemplando maciços rochosos, quedas d'água, riachos, fauna e flora da floresta atlântica, mirantes e várias outras atrações.

5.1.1. Aspectos Culturais e Históricos

Muito antes da criação do Parque Nacional da Tijuca as Florestas da Tijuca e das Paineiras foram reconhecidas, em 1861, como de utilidade pública e desapropriadas para fins de reflorestamento, podendo ser reconhecidas como as primeiras áreas protegidas do país. Criado em 1961, o Parque recebeu inicialmente o nome de Parque Nacional do Rio de Janeiro e englobava a Floresta da Tijuca e a serra da carioca (Trapicheiro, Sumaré, Corcovado e Paineiras). Em 1967 o nome foi alterado para Parque Nacional da Tijuca, e foram anexadas as áreas da Pedra da Gávea e da Pedra Bonita. Nova ampliação em 2004 englobou também a serra da Covanca e Pretos Forros.

Até meados do século XVII, a área onde hoje está localizado o Parque Nacional da Tijuca permaneceu praticamente intocada. A partir daí sofreu com a ocupação agrícola, com plantações de cana de açúcar no século XVII e café nos séculos XVIII e XIX. Ele representa hoje um exemplo concreto do processo de sucessão secundária e replantio heterogêneo.

Mesmo antes da criação do Parque Nacional, a área já tinha vocação e uso turístico. Após a desapropriação, o replantio considerou o potencial paisagístico das espécies e famílias visitavam a floresta como lazer. A Estrada de Ferro do Corcovado funciona desde 1884, levando os visitantes até o cume do morro para apreciar a incrível vista da cidade.

A Unidade de Conservação é considerada a maior área reflorestada urbana do mundo e tem grande importância ambiental e cultural para a cidade do Rio de Janeiro, para o Brasil e para o mundo, sendo reconhecida pela UNESCO em 1991 como Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Em 2012, o Rio de Janeiro foi reconhecido como patrimônio mundial na categoria paisagem cultural, tendo o Parque Nacional da Tijuca como principal componente do sítio.

5.1.2. Clima, Relevo, Vegetação e Fauna

O Parque está localizado no Maciço da Tijuca, incluindo as Serras dos Três Rios, da Carioca e o grupo Pedra da Gávea. Está em uma região acidentada, compreendendo um bloco falhado da Serra do Mar.

Apresenta abundantes precipitações com ausência de período seco no inverno. Locais situados até 500 m possuem clima de áreas tropicais e acima dessa cota, a temperatura é do tipo climático temperado.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

Prevalece a vegetação de Mata Atlântica, que exibe uma série de fisionomias com características particulares, na sua composição florística e na sua estrutura fitossociológica. As espécies arbóreas de Mata Atlântica apresentam elevado endemismo (em torno de 50%).

Desde a colonização, a fauna das proximidades da cidade do Rio de Janeiro, vem sofrendo grande pressão antrópica. Há muito já não se encontram diversas espécies de mamíferos que antes ocorriam na região, tais como: onça-pintada, anta, queixada, caititu, bugio e o muriqui. A inexistência de corredores biológicos ligando a UC a outras áreas florestais é o principal fator causador de extinção local de tais espécies.

5.1.3.Principais Atrativos

O Parque Nacional da Tijuca engloba alguns dos atributos cênicos mais relevantes da cidade do Rio de Janeiro, entre os mais conhecidos está o Corcovado com o monumento do Cristo Redentor, uma das sete maravilhas do mundo moderno. A Pedra da Gávea, a Pedra Bonita e as Paineiras também são atrativos importantes. Além dos belíssimos panoramas de seus diversos mirantes - Vista Chinesa, Mirante Dona Marta, Vista do Almirante, etc. - no Parque os visitantes consegue desfrutar do silêncio, calma, ar puro, temperatura amena e ambiente inspirador da floresta tropical em pleno meio urbano. Caminhadas em trilhas, banhos de cachoeira, passeios de bicicleta e piqueniques são algumas das atividades recreacionais permitidas.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

5.1.4 Número de visitantes no Corcovado

Tabela: Visitação por meio de transporte no Morro do Corcovado e total do Parque Nacional da Tijuca (RODOV: acesso pelo van da linha Paineiras-Corcovado (pagantes); TREM: acesso pelo Trem do Corcovado (pagantes); TRILHA: acesso pela trilha Parque Lage-Corcovado).

MÊS	2009		2010		2011			2012			2013		
	RODOV	TREM	RODOV	TREM	RODOV	TREM	TRILHA	RODOV	TREM	TRILHA	RODOV	TREM	TRILHA
JAN	126.584	64.549	154.943	95.601	151.625	98.408	-	146.838	94.194	977	136.929	84.869	739
FEV	86.853	52.019	90.496	69.652	82.821	69.594	-	110.428	91.556	918	129.770	91.951	672
MAR	65.226	52.651	61.250	55.771	79.907	68.702	-	86.020	78.858	515	115.383	84.361	913
ABRIL	70.663	41.261	24.162	9.755	89.174	64.984	-	78.990	66.360	449	81.090	64.592	791
MAIO	61.471	35.438	31.368	0	54.391	51.723	-	56.871	52.089	440	53.798	53.638	844
JUN	57.740	36.958	52.090	0	66.728	65.796	500	57.064	51.247	595	52.748	55.098	845
JUL	90.055	47.682	92.792	40.327	93.552	74.770	680	105.934	82.368	515	150.772	116.953	976
AGO	68.785	41.687	51.935	52.705	57.742	61.030	490	72.639	68.994	1.078	94.720	82.082	1.025
SET	60.324	31.885	56.895	44.795	68.419	60.586	467	83.812	66.453	1.180	92.122	60.654	884
OUT	71.655	37.882	67.038	66.724	70.439	61.224	454	75.786	70.325	788	137.770	67.532	976
NOV	77.039	51.942	58.979	55.445	69.478	69.321	407	81.477	66.821	404	87.893	75.209	1.083
DEZ	91.213	54.636	77.995	64.627	89.647	82.470	601	112.922	90.147	604	91.114	86.752	1.009
TOTAL	927.608	548.590	819.943	555.402	973.923	828.608	3.599	1.068.781	879.412	8.463	1.224.109	923.691	10.757
TOTAL PNT	1.913.617		1.713.304		2.274.498			2.536.549			2.899.792		



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

6. DESCRIÇÃO DA ESTRADA DE FERRO DO CORCOVADO

6.1. Localização e vias de acesso

A Estrada de Ferro do Corcovado tem início na Área Estratégica Externa Cosme Velho e, ao adentrar a área do Parque Nacional, está inserida na Área Estratégica Interna Corcovado, na Zona de Uso Intensivo do Parque Nacional.

O acesso principal se dá pela Rua Cosme Velho, junto à Praça São Judas Tadeu, onde está localizada a Estação Cosme Velho. Existem estações intermediárias no final da Rua Almirante Alexandrino (Estação Silvestre), hoje fora de atividade, e nas Paineiras, junto ao antigo Hotel das Paineiras.

A Estação Corcovado está localizada quase no cume do Morro do Corcovado, junto aos elevadores que dão acesso ao monumento do Cristo Redentor.

6.2. Histórico

Acostumado a cavalgar até o topo do Morro do Corcovado, o imperador Pedro II outorgou, em 1882, o "privilegio para a construção, uso e gozo de uma estrada de ferro do sistema "Riggenbach" entre a Rua do Cosme Velho, na cidade do Rio de Janeiro, e o alto do Corcovado, passando pelo lugar denominado Paineiras" aos engenheiros Francisco Pereira Passos e João Teixeira Soares (Decreto nº 8.372 de 7 de janeiro de 1882).

O decreto concedia aos dois engenheiros uma série de direitos indispensáveis para a construção da ferrovia, como a cessão gratuita dos terrenos devolutos e nacionais, o direito de desapropriar terrenos, prédios e benfeitorias particulares, a isenção de direitos de importação sobre máquinas, trilhos e instrumentos, e sobre o carvão de pedra, necessário para o funcionamento das locomotivas e oficinas. Por outro lado, determinava a construção de quatro estações: no Cosme Velho, no Silvestre, nas Paineiras e no ponto final dos trilhos, 40 metros abaixo do pico, que seria acessado por uma escadaria escavada na rocha. Comprometeram-se os construtores a não empregar escravos nas obras e no funcionamento da ferrovia, a não ser que fossem remunerados por seus serviços.

A construção da ferrovia, que tem 3.824 metros de extensão, foi um marco da engenharia na época. Em função do desnível de 668 metros e aclives de até 33% em alguns trechos, foi escolhido o sistema de cremalheiras utilizado pelo engenheiro Nicolau Riggenbach no monte Rigi, na Suíça, onde um terceiro trilho dentado auxilia o trem a vencer terrenos íngremes. Neste sistema o descarrilamento é praticamente impossível, visto que as rodas dentadas da máquina e do carro encaixam profundamente na cremalheira (Dunlop, 1974 in Freitas, 2000). O trajeto da ferrovia foi baseado na trilha que o imperador utilizava para



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

chegar ao topo do Morro do Corcovado, batizado pelos portugueses como o “Pináculo da Tentação”. O percurso nunca foi modificado em mais de um século de funcionamento. Atração dos trens era feita a vapor, e a ferrovia conta com um raio de curva mínimo de 30 metros, além de um grande viaduto de aço nas imediações da estação Silvestre, com 170 metros de comprimento (Gorni, 2003 e Caminhos do Trem, 2008).

As obras tomaram grande impulso nos primeiros meses de 1884, com centenas de trabalhadores em atividade entre Cosme Velho e as Paineiras. Paralelamente, um grande galpão estava pronto, no Cosme Velho, para abrigar duas locomotivas de 12 toneladas, dois carros para 50 passageiros cada e dois vagões de carga. Nas Paineiras, logo que chegaram os trilhos, teve início a construção de um hotel que, de acordo com o desejo do Imperador, deveria oferecer aos seus hóspedes as vantagens e o conforto dos bons hotéis da Suíça e dos Estados Unidos. Inaugurada a maior parte da ferrovia até as Paineiras em 1884, as obras de construção prosseguiram até o fim daquele ano e na primeira metade de 1885. Em 30 de julho, a última parte das Paineiras até o alto foi também inaugurada (Caminhos do Trem, 2008).

Em 1892, sete anos depois da inauguração, a estrada de ferro tinha quatro locomotivas, duas de fabricação Suíça e duas de fabricação Americana, desenvolviam a velocidade de 7km/h e podiam empurrar o peso de até 8 toneladas na inclinação máxima de 30%. O número de passageiros era pequeno, e a renda insuficiente para que continuasse funcionando por muito tempo. Por outro lado, a conservação era deficiente e o material rodante estava em mau estado. Os problemas se agravam com o passar do tempo (Caminhos do Trem, 2008).

O funcionamento do trem foi suspenso em 1902, voltando a circular três meses depois, mas após sucessivos déficits financeiros, a falência foi decretada em 1903. Os bens da EFC foram vendidos em leilão público, por ordem judicial, e arrematados por um grupo de empresários. Estes não conseguiram, porém, torná-la rentável, registrando novos déficits nos anos seguintes (Caminhos do Trem, 2008).

Naquela época, a Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., empresa de origem canadense, começava a formar o seu sistema hidrelétrico no Distrito Federal e no estado do Rio de Janeiro. Depois de negociações, a Light obteve autorização do governo para que a concessão da Estrada de Ferro do Corcovado e do Hotel das Paineiras lhe fosse transferida. Obrigava-se a substituir o sistema de tração a vapor pelo elétrico, com a aquisição de todos os equipamentos e materiais necessários, e a efetivar reformas e melhorias no hotel. O prazo da concessão, que deveria terminar em 7 de janeiro de 1932, foi posteriormente prorrogado para 7 de janeiro de 1970 (Caminhos do Trem, 2008).



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

Os trabalhos foram executados a partir de 18 de novembro de 1909. Menos de dois meses depois, em 6 de janeiro de 1910, foi realizada a primeira viagem com tração elétrica até as Paineiras. Nos meses seguintes, a eletrificação chegou ao alto e foram concluídos os reajustes, adaptações e testes para que tudo funcionasse perfeitamente, dentro de suas novas características. Em fins de novembro, a Estrada de Ferro do Corcovado era a primeira eletrificada do Brasil (Caminhos do Trem, 2008). Suas atividades eram asseguradas por três locomotivas elétricas, fabricadas na cidade de Winterthur, na Suíça, pela SLM - Swiss Locomotive and Machine Works, e três carros para passageiros, os mesmos que circulavam com as máquinas a vapor. Reformados, podiam transportar cada um 66 pessoas sentadas. Já no primeiro ano após a eletrificação, o movimento de passageiros aumentou bastante e a estrada de ferro deu lucros pela primeira vez na história (Caminhos do Trem, 2008).

De meados de 1926 a 12 de outubro de 1931, data de sua inauguração, foi construído no alto do Corcovado o monumento ao Cristo Redentor. Os modelos para execução da cabeça e das mãos da estátua, bem como as máquinas, equipamentos e materiais necessários para a construção foram transportados pelo trem até o topo do Morro do Corcovado. Sem a ferrovia não teria sido possível a realização da obra, pois a rodovia das Paineiras até o alto do Morro só foi construída cinco anos mais tarde, em 1936. A ferrovia transportou também todas as pessoas que participaram dos trabalhos (Caminhos do Trem, 2008).

Em janeiro de 1966, grandes temporais atingiram o Rio de Janeiro, provocando deslizamentos e estragos também no Corcovado. Nesta ocasião, a estação Silvestre foi desativada e o movimento dos trens foi interrompido até 1967 (Gorni, 2003).

Em 1970, a LIGHT devolveu à União a Estrada e o Hotel devido ao fim do contrato de concessão, e a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional assumiu a Estrada de Ferro Corcovado (Freitas, 2008). Contudo, um acidente sem maiores consequências ocorrido a 17 de dezembro de 1971 - o primeiro desde a inauguração - mostrou que o equipamento, com mais de 60 anos de uso constante, estava superado e precisava ser modernizado. Essa modernização só começou a ser providenciada em 1976, quando foram encomendados à empresa suíça SLM/BBC sete novos carros de cremalheira, sendo quatro carros-motor e três carros-reboque, com comandos acoplados ao carro motor. Os novos carros apresentavam as seguintes características: comprimento de 24,5 metros, peso de 19 t (carro-motor) e 17,8 t (carro-reboque), lotação de 58 (carro-motor) e 63 (carro-reboque) passageiros, velocidade de 15 km/h (subida) e 12 km/h (descida), potência total de 306 HP distribuída igualmente entre dois motores, alimentação por corrente alternada trifásica de 900 V, 60 Hz. Essas composições também operam pelo sistema Riggerbach de cremalheira. Em abril de 1977 foi interrompido o tráfego pela E.F. Corcovado para que pudesse ser feita uma profunda reforma em sua via permanente e



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

sistema de eletrificação, adequando-os aos novos carros que haviam sido encomendados. O sistema foi reaberto ao público a 9 de março de 1979 (Gorni, 2003)

6.3. Estruturas atuais de operação do transporte ferroviário

6.3.1. Estrada de Ferro

Via permanente ligando Cosme Velho (cota 38,80m) ao Alto do Corcovado (cota 670m) passando por Silvestre e Paineiras, num total de 3.829m de extensão com declividades variáveis entre 4% e 30%, obedecendo às seguintes características: Infraestrutura (base) já totalmente compactada, greide de largura variada, servida em longo trecho por calhas e bueiros de alvenaria para drenagem das águas pluviais.

Superestrutura totalmente lastreada com pedra britada, dormentação de madeira de lei a cada 0,75m, com dimensões padronizadas para a bitola da estrada que é de 1,00m com trilhos TR-37 (tipo CSN), unidos com talas de junção TJ-37 de 4 furos. Cremalheiras tipo Rigggenbach (constituídas de perfis "U" 152,4 x 54,8 x 11,1 mm e dentes de aço especial ST 52-3 soldados nos perfis, de modo a que cada dente possa suportar o esforço máximo de 21 tf); as cremalheiras são dos tipos reto, curva à direita, curva à esquerda, normais ou especiais, de modo a permitir se mantenham todas as curvas em raio constante R=120,76m.

Rede aérea para atender à alimentação das automotrices (sendo duas fases aéreas e a terceira fase aterrada), construída no sistema de autotensionamento e composta essencialmente de postes de concreto CAVAN, aproximadamente a cada 14m, com cantilever, braçadeiras, isoladores, tensores, pinos, grampos, chaves de manobra, de modo a permitir perfeito paralelismo entre as duas fases aéreas constituídas de fios condutores de cobre ranhurado, especificação ASTM-B-47 seção 2/0, e alimentadores seção 4/0AWG (duplicados, com exceção da fase aterrada entre Cosme Velho e Paineiras). No trecho inicial, a partir de Cosme Velho, há 13 (treze) postes de tubo de aço sem costura e bem assim 7 (sete) no viaduto do Silvestre, 2 (dois) no Desvio Novo, 3 (três) na ponte das Velhas e 2 (dois) na ponte das Caboclas. A rede aérea cobre toda a via permanente, inclusive os desvios e oficina. Encontra-se em perfeito estado de conservação.

1º Trecho: Faixa com 5m de largura que, partindo do alinhamento ímpar da Rua Smith de Vasconcellos, numa extensão de aproximadamente, 715,00m atinge um ponto, a partir do qual, alarga-se para 10,00m por mais 175,00m até a cabeceira do viaduto sobre a Ladeira do Ascurra. Confronta, pelo Norte, com a faixa integrada no terreno



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

anteriormente descrito e situada nos fundos do prédio nº 51 da Rua Smith de Vasconcellos; pelo Oeste, com vários terrenos beneficiados com prédios que fazem frente para a Rua Smith de Vasconcellos, a partir do nº 53 até o final e, com a Ladeira do Ascurra; pelo Leste, com os fundos de vários terrenos beneficiados com prédios que fazem frente para a Rua Efigênio Salles, desde o nº 196 até o final e, finalmente, pelo Sul, com a Ladeira do Ascurra, perfazendo uma área de 5.325m², abarcando, além da via permanente, um desvio ativo entre 0,807km e 0,895km, no Viaduto do Silvestre, e terminando junto à Rua Almirante Alexandrino;

2º Trecho: Faixa com 5,00m de largura e 1,88Km de extensão, que partindo do alinhamento da rua Almirante Alexandrino, inclui a plataforma descoberta da antiga Estação do Silvestre, dirige-se para montante até o alinhamento esquerdo da Estrada do Cristo Redentor, trecho inserido no Parque Nacional da Tijuca. Ao longo deste trecho, encontram-se as duas plataformas das Paineiras, com 26,00m e 17,00m para atenderem ao desvio, onde a faixa se alarga mais 5,00m numa extensão de 60,00m. A faixa já se alargara por mais 10,00m numa extensão de 40,00m e por mais 5,00m onde existe um desvio ativo. Neste trecho, a faixa perfaz uma área de 9.970,00m², excluída, já, a parcela contida no terreno situado na Estação de Paineiras. Nele encontram-se as pontes sobre os córregos das Caboclas e das Velhas;

3º Trecho: Faixa com 5,00m de largura por 716,00m de extensão, partindo do marco quilométrico 3,1 km no encontro com a rodovia que demanda à Estrada do Cristo Redentor, termina na parada final denominada Alto do Corcovado (3,8km) e está totalmente compreendido em terrenos do Parque Nacional da Tijuca, área 3.580,00m².

As principais obras de arte encontradas ao longo da via permanente são constituídas de 1 (um) viaduto de estrutura metálica de 75m de vão total, em 3 (três) lances de 25m cada, passando sobre a ladeira do Ascurra e mais 2 (duas) pontes metálicas com vão de 25m, sobre os riachos das Velhas e das Caboclas, respectivamente. Essas obras de arte foram reforçadas, testadas e estão revestidas com tinta antiferruginosa.

6.3.2. Estação Cosme Velho

6.3.2.1. Localização

Localizada à Rua Cosme Velho, fazendo esquina com as ruas Efigênio Salles e Smith Vasconcellos, onde se encontram as edificações destinadas à Administração, Estação Cosme Velho, Vestiário de Condutores, Subestação abaixadora, Oficina de Manutenção e Almoxarifado, Hall de Embarque, lojas e quiosques. A descrição por seus elementos técnicos compreende: Frente para a Rua Cosme Velho, por um segmento de reta com 14,69m de extensão; lado direito com 159,60m em segmento



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

reto, sendo 78,00m com frente para a Rua Efigênio Salles e, a partir do canto desta, pelos restantes 81,60m, confrontando com a servidão de passagem situada nos fundos dos terrenos ocupados pelos prédios n^{os} 100, 120, 162, 186 e 198 da Rua Efigênio Salles; lado esquerdo com 162,49m medidos ao longo da Rua Smith Vasconcellos em dois segmentos retos: o primeiro com 84,49m, onde se faz uma saliência com 2,06m e o segundo com 77,91m; fundos com 10,43m em reta, por onde confronta com o imóvel n^o 53 da Rua Smith de Vasconcellos, perfazendo a área de 2.435,00 m².

6.3.2.2. Estação de Passageiros/Cosme Velho — Sede/Direção

Prédio em alvenaria, medindo 5,30m x 8,20m totalizando, 43,46m² em 2 pavimentos. O térreo tem acesso direto à plataforma da Estação de Passageiros do Cosme Velho e ao corredor de entrada, através de portas duplas de blindex transparente, utilizada como loja de souvenir. A área total construída é de 86,92m², encontrando-se em bom estado de conservação.

6.3.2.3. Plataforma de Embarque e Desembarque

A estação consta de plataforma com 25,80m x 4,30m com piso de pré-moldados de concreto, coberta por telhado de telhas francesas apoiadas por tesouras de madeira pintadas. O galpão de "gare" é aberto nas laterais da via permanente e parcialmente na lateral oposta, guarnecida nesse trecho por grade de ferro decorado. Sob o galpão encontra-se uma bilheteria construída em alvenaria e grade de ferro; sala de tráfego com piso de plurigoma preto, paredes de alvenaria e fechamento frontal com porta de blindex; duas lojas de souvenirs com piso de cerâmica e fechamento frontal de balcão e vitrines. O bar, contíguo a loja, possui as mesmas especificações.

6.3.2.4. Sanitários de Passageiros/Vestiário /Fraldário/Estoque das Lojas

Construção de alvenaria, 2 pavimentos com 38,25m² por pavimento, 76,50m² de área construída, constando o térreo de sanitários masculino e feminino, ambos com piso revestido de cerâmica, paredes azulejadas, com 3 mictórios, 5 vasos sanitários, 2 pias com 3 cubas e armário. O pavimento superior é destinado a vestiário de pessoal e estoque das lojas. O prédio encontra-se em bom estado de conservação.

6.3.2.5. Subestação (Casa de Força)

Prédio em alvenaria com 2 pavimentos, pés direitos com 3,40m e 4,60m, pisos cimentados, paredes caiadas e laje de cobertura. No andar térreo situam-se os transformadores e demais equipamentos da subestação e, no segundo pavimento encontra-se uma sala para reunião. O prédio mede 12,44m x 4,90m com 60,96 m², em anexo ao prédio existem dois quiosques (um com 9,60m² e outro com 8,64m²), junto ao corredor de acesso ao embarque e uma loja com 14,80m², junto a lateral do prédio.

6.3.2.6. Acesso ao Embarque



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

Rampa em estrutura de concreto revestida com piso antiderrapante de borracha com grades protetoras em ferro com largura de 4,70m e comprimento 9,20m.

6.3.2.7 Oficina/Museu/Hall de Embarque

O prédio Oficina, em estrutura metálica, com pilares modulados a cada 5,00 metros e vigamentos metálicos de 8,60m (trecho Hall) e 12,60m (trecho Oficina) que são cobertos com telhas de alumínio e translúcidas e com telhas formando "shed". O trecho Museu ocupa cinco módulos de 5,00m x 8,60m totalizando 215,00m²; o trecho posterior onde se situa a mesa transportadora, fosso de visita mecânica, duas pontes rolantes, possui oito módulos de 5,00m x 12,60m, totalizando 504,00m², até a escada de acesso ao trecho onde atualmente se situam a chefia de oficina, almoxarifado, depósito, controle, vestiário de pessoal, entrada de funcionários e de serviço, escada de acesso ao mezanino. Esse trecho ocupa três módulos de 5,00m x 12,60m e um módulo de 5,50m x 12,60m totalizando 195,30m². O mezanino é ocupado atualmente pela Administração, Setor Técnico, constando de salas com divisórias industriais removíveis e sanitários de pessoal e copa. Os pés direitos dos dois trechos da oficina são de 7,50m. A cobertura é de telhas de alumínio, com uma água para calhas integradas ao vigamento e ao detalhe do "shed", vedado por telhas translúcidas. As vedações laterais entre pilares metálicos são de alvenaria de tijolos pintados. A partir de 4,00m de altura, entre pilares, estão montadas em todos os módulos venezianas de cimento amianto horizontais, à guisa de "brises". Acima desses, os restantes 1,50m do pé direito total são de alvenaria, como descrita no trecho inferior das paredes. Os pisos da oficina são de cimento liso. A área total (Oficina, Museu e Hall) é de 1.172,60m².

6.3.3. Estação do Silvestre

Consta de plataforma em concreto com cerca de 2,10m x 30,00m localizada no final da Rua Almirante Alexandrino acrescida de edificação em alvenaria com cerca de 50m².

6.3.3.1. Casa do Operador

Área construída com cerca de 67,50m². Localizada na Estrada Engº Heitor Silva Costa, em alvenaria, com um pavimento, acabamento simples, pintura externa e interna, esquadrias de madeira, constando de sala, dois quartos, dois banheiros, varanda de frente, cobertura de telha de barro, piso de taco, forro paulista, com a descrição a seguir: frente 30,60m para a rua Heitor da Silva Costa, em dois segmentos, lado direito 47,20m em cinco segmentos, medidos segundo o alinhamento da Rua Heitor da Silva Costa e da Estrada do Redentor, em trecho que abrange leito e viaduto sobre a Estrada de Ferro; lado esquerdo, 20,00m por onde confronta com o terreno ocupado pela antiga Capela de São Silvestre e, finalmente, fundos. 22,00m ao longo do



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

barranco que margeia a Estrada de Ferro do Corcovado. Área total do terreno de 983,00m². Este imóvel **NÃO** será objeto da concessão, passando a ter uso administrativo definido pelo ICMBio.

6.3.4. Estação Paineiras

Inclui a Estação, Casa de força e Residência de pessoal em serviço no lugar, com a seguinte descrição: Frente: 44,00m para a Estrada do Redentor e, 77,50m pela Estrada do Corcovado, lado direito: 30,00m; lado esquerdo: 103,70m em 6 segmentos, fundos: 171,00m em quatro segmentos.

6.3.4.1. Plataforma

Consta de duas plataformas, a primeira de desvio com 2,60m x 26,80m e a segunda com largura média de 2,80m e comprimento de 16,70m, com cobertura de telhas de fibro-cimento, tipo canaleta, dispostas na transversal, aparafusadas sobre vigamento em balanço, de peroba envernizada, o qual apoia sobre pilaretes únicos de concreto aparente dimensionados com 0,25m x 0,25m e altura de m 2,80m. Os pisos são de concreto liso, placas premoldadas e cimentados lisos. Constam também duas bancadas em alvenaria e granito medindo 5,10m x 1,60m.

6.3.4.2. Casa do Operador

Prédio de alvenaria de um pavimento com cerca de 60,00m² de área construída, em bom estado de conservação, acabamento modesto. Este imóvel **NÃO** será objeto da concessão, passando a ter uso administrativo definido pelo ICMBio.

6.3.4.3. Subestação

Prédio de alvenaria, ao lado da plataforma de manobra, de um pavimento com cerca de 65,00m² de área construída, em bom estado de conservação, acabamento modesto. Este prédio será modificado em função da construção do novo Complexo Paineiras, devendo a subestação ser realocada, conforme determinação do ICMBio.

6.3.4.4. Depósito/Banheiros

Em alvenaria de um pavimento com 45,00m², piso cimentado, porta em ferro e janelas com grade de ferro. Dois banheiros em alvenaria, com piso cerâmico e paredes azulejadas com área total de 10,80m².

6.3.5. Estação do Corcovado

Constituída de plataforma com aproximadamente 60,00m de comprimento, sendo 44,00m descobertos na parte inferior com largura de 2,20m, duas coberturas de 9,00m de



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

comprimento por 2,70m de largura cada uma, constituídas de calhas longitudinais apoiadas sobre pilares centrais de madeira. A parte superior da estação possui largura variando de 5,00m a 8,00m e 17,00m de comprimento. Cobertura em lona impermeável, piso em chapas de ferro. Área total aproximada de 111,00m². Prédio constituído de dois banheiros públicos, escritório e refeitório para funcionários, todos revestidos em azulejos e piso cerâmico e área de serviço descoberta em piso cimentado, área total de 155,00m².

6.3.5.1. Casa de Máquinas

Construção em alvenaria e cobertura em telhas de amianto, com 14,00m², com corredor de acesso descoberto, com piso cimentado com 13,00m².

6.3.5.2. Casa do Operador

Edificação simples, contígua à Casa de Máquinas, serviu no passado de moradia para o operador da EFC e hoje serve como ponto de apoio para funcionários do PNT e órgãos de segurança que atuam no Corcovado. Com cerca de 54,00m² (9,00m x 6,00m) e um jardim com área descoberta com 25,00m², totalizando 79,00m². Este imóvel **NÃO** será objeto da concessão, tendo previsão de demolição para construção da nova plataforma superior.

6.3.6. Alto do Corcovado

Considera-se Alto do Corcovado todo o complexo turístico localizado no cume do Morro do Corcovado a partir do desembarque dos transportes ferroviário e rodoviário, incluindo o monumento do Cristo Redentor, escadas e elevadores de acesso, áreas comerciais e estruturas de apoio.

7. INVESTIMENTOS

7.1. Projetos e Obras

7.1.1. Condições gerais

O concessionário é responsável por todos os projetos, obras e reformas nos espaços e edificações existentes, incluindo edificações, contenções, pavimentações, gradis, drenagens, circulação de pedestres, esgotamento e tratamento dos efluentes, e óleos e graxas, águas pluviais, paisagismo, sinalização etc., assim como todos os itens que no desenvolvimento dos projetos se constatarem necessários, nas estações do Cosme Velho, Silvestre, Paineiras e Corcovado, na ferrovia e demais instalações detalhadas neste projeto básico, conforme definido no Termo de Entrega constante do processo SPU/MP 04967.001237/2008-14, publicado no DOU de 10 de janeiro de 2013, seção 3, página 175,



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

e aquelas necessárias para escoamento e drenagem adequada de águas pluviais e superficiais.

7.1.1.1. O concessionário deverá apresentar um anteprojeto com toda a concepção arquitetônica inicial de uso dos espaços para análise e aprovação do ICMBio, antes da elaboração do projeto executivo e complementares.

7.1.1.2. Todos os projetos e obras a serem executados deverão considerar sua localização em um Parque Nacional, unidade de conservação de proteção integral tombada como Patrimônio da Humanidade pela UNESCO, e a consequente necessidade de harmonização e mitigação de impacto paisagístico, e os tombamentos que afetam a área dos serviços, incluindo os tombamentos do Penhasco do Corcovado pelo IPHAN e da estação Cosme Velho pelo INEPAC.

7.1.1.3. Os projetos serão contratados pela concessionária de acordo com as condições definidas pelo ICMBio que deverá aprovar cada etapa de sua realização. O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e o Instituto Estadual do Patrimônio Cultural (INEPAC) deverão ser convidados a participar das etapas definidoras dos projetos de forma que sejam desenvolvidos de acordo com as condições estabelecidas para intervenção nos bens tombados.

7.1.1.3.1. Caberá ao concessionário fazer todos os ajustes e revisões necessários nos projetos até a aprovação final por todos os órgãos competentes.

7.1.1.4. O concessionário deverá obter autorização formal do ICMBio e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, para obras e atividades dentro do Parque Nacional da Tijuca, e autorizações da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e demais órgãos públicos pertinentes para obras e atividades nas instalações localizadas fora dos limites do Parque Nacional da Tijuca.

7.1.1.5. O prazo para conclusão das obras e demais instalações previstas, é de 18 meses a contar da assinatura do contrato, entretanto, o cronograma físico de execução deverá ser totalmente compatível com a plena prestação de serviços com qualidade pela concessionária durante o período dos grandes eventos esportivos previstos para serem realizados no ano de 2016.

7.1.1.6. Todos os projetos arquitetônicos deverão seguir moldes arquitetônicos e construtivos harmônicos com as edificações tombadas, com a preocupação de aprimorar o uso e a qualidade dos espaços e serviços de atendimento aos visitantes. Inclui-se neste item a sinalização visual, para o público, de todas as tecnologias utilizadas.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

7.1.1.7. Os projetos deverão prioritariamente empregar o uso de tecnologias sustentáveis para energia, tratamento de resíduos sólidos e líquidos, captação e utilização de água de chuva, conforto térmico, iluminação, mínimo impacto visual na paisagem natural e outros estipulados neste documento.

7.1.1.7.1. Todas as coberturas e caixas d'água existentes em fibrocimento ou amianto deverão ser substituídas por materiais adequados do ponto de vista ambiental e da saúde.

7.1.1.8. Todos os projetos e obras deverão considerar a importância da acessibilidade a deficientes físicos e pessoas com mobilidade reduzida em todos os ambientes das estações e do Alto do Corcovado, incluindo banheiros, lojas e demais estruturas de apoio.

7.1.1.9. Os projetos deverão ser apresentados em arquivos digitais compatíveis com AUTOCAD e impressos em duas cópias, em pranchas com padrões determinados pela ABNT.

7.1.1.9.1. Deverão incluir imagens 3D inseridas em fotografias das áreas onde serão construídos, de modo que se tenha a exata noção da interferência/impactos das obras sobre a paisagem.

7.1.1.9.2. Deverá ser apresentado o Memorial Descritivo específico para cada edificação ou equipamento a ser construído, indicando minuciosamente os materiais previstos, tais como estrutura, cobertura, esquadrias, vedações, revestimentos, pavimentações etc.

7.1.1.9.3. As Especificações Técnicas deverão ser entregues em versão impressa em papel, formato A4 e em meio digital.

7.1.1.9.4. As Planilhas Orçamentárias e o Cronograma Físico-financeiro deverão ser entregues em versão impressa em papel, formato A4 e em meio digital.

7.1.1.10. O concessionário deverá apresentar os Projetos de Engenharia de edificação contendo, minimamente, os seguintes elementos:

- Projetos executivos;
- Detalhamento – escadas, banheiros, esquadrias, elementos especiais, bancadas, corrimãos, paginação de pisos e outros que a Comissão Técnica do ICMBio julgue conveniente solicitar;



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

- Urbanização;
- Paisagismo;
- Levantamento topográfico;
- Projeto de fundações – sondagens de solo/ Cálculo de estrutura;
- Projeto Hidráulico, inclusive isométrico;
- Projeto Sanitário, inclusive isométrico;
- Projeto de Águas pluviais, inclusive isométrico, se for o caso;
- Projeto Elétrico e luminotécnico;
- Projeto de rede de telefone;
- Projeto de lógica;
- Iluminação externa;
- Pára- raios;
- Especificações Técnicas/Memorial Descritivo;
- Cronograma físico-financeiro, com base na tabela SINAPI ou pesquisa ampla de preços praticados no mercado.
- Projeto de prevenção de incêndio e pânico.

7.1.1.11. Caberá ao concessionário desenvolver o Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico de acordo com todas as normas técnicas e legais.

7.1.1.12. O concessionário será responsável integralmente pela aprovação que se faça necessária, dos projetos nos órgãos públicos e concessionários de serviços públicos (energia elétrica, água e esgotos) de forma a atender todas as exigências da legislação vigente, cabendo ao concessionário todos os custos relativos à aprovação dos projetos.

7.1.1.12.1. Os projetos de instalações deverão ser apresentados em pranchas com padrões determinados pela ABNT, aprovados nas companhias prestadoras de serviços públicos, quando for o caso, e no Corpo de Bombeiros.

7.1.1.12.2. O concessionário se obrigará a cumprir as exigências dos Órgãos Públicos e da Administração do ICMBio, com relação a apresentação dos projetos das instalações porventura exigidos.

7.1.1.12.3. Qualquer detalhe técnico porventura omissos nas presentes especificações será solucionado sempre dentro das normas técnicas construtivas usuais e dentro do bom senso executivo, ouvido o responsável pelo projeto e a critério do ICMBio.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

7.1.1.13. O concessionário deverá apresentar para aprovação pelo ICMBio um Plano de Controle Ambiental/PCA de obras civis, conforme termo de referência.

7.1.1.14. Todas as obras deverão ser supervisionadas por profissional habilitado com o devido registro no conselho de classe, com experiência mínima de 10 (dez) anos, a ser contratado pela concessionária.

7.1.1.15. O concessionário deverá elaborar e enviar periodicamente ou quando exigido ao ICMBio, relatório das obras a serem executadas ou em execução, no qual serão registrados, de maneira mais detalhada possível, os trabalhos realizados e outras ocorrências de interesse;

7.1.2. Reforma e adequação da Estação Cosme Velho

7.1.2.1. O concessionário deverá apresentar, no prazo máximo de 120 dias a partir da assinatura do contrato, projeto arquitetônico de reforma da Estação Cosme Velho, considerando os usos e espaços constantes neste projeto básico e os estudos preliminares constantes no Estudo de Viabilidade Econômica, a recuperação do aspecto histórico do sítio, incluindo a área da manutenção dos trens, e a priorização da funcionalidade dos espaços para o público em detrimento do uso comercial.

7.1.2.1.1. O concessionário poderá apresentar projeto arquitetônico para reforma e adequação das estruturas físicas para funcionamento dos espaços da Estação Cosme Velho diferente da proposta preliminar inserida no estudo de Viabilidade Econômica não excedendo a área total proposta ou a altura máxima atual das edificações, que deverá ser previamente aprovado/autorizado pela administração do PNT/ICMBio.

7.1.2.1.2. O projeto arquitetônico deverá valorizar a identidade do Parque Nacional e os aspectos ambientais e histórico-culturais, de forma a preparar o visitante para a experiência de visita em ambiente natural

7.1.2.1.3. Os espaços comerciais da Estação Cosme Velho estão destinados a oferecer conforto e melhores condições aos visitantes, devendo priorizar os espaços de circulação e espera.

7.1.2.1.4. O projeto deverá prever espaços para filas de troca de bilhete e demais procedimentos prévios ao embarque, evitando transtornos nos espaços públicos externos à estação.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

7.1.2.1.5. O projeto deverá prever isolamento acústico adequado para reduzir o nível de ruído nas áreas externas e vizinhas à estação.

7.1.2.1.6. Na área de estacionamento, o projeto deverá prever pelo menos uma vaga exclusiva para os veículos da administração do Parque Nacional da Tijuca/ICMBio.

7.1.2.2. O projeto deverá avaliar e considerar os impactos das alterações propostas na vizinhança da estação, seguindo metodologias utilizadas em Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV) e propor medidas para a melhoria das condições de tráfego e acesso de turistas à estação.

7.1.2.2.1. O escopo das propostas deve incluir sugestões detalhadas a serem negociadas e estudadas pela Prefeitura Municipal, que visem melhorias no fluxo de veículos na região; estacionamento, embarque e desembarque de veículos de turismo; redução dos transtornos em dias de maior visitação; ambiência e acessibilidade nas áreas próximas à Estação do Cosme Velho, entre outras.

7.1.2.3. O projeto deverá considerar o tombamento de parte das edificações da estação pelo INEPAC, cabendo ao concessionário obter a aprovação/autorização daquele órgão para execução.

7.1.2.4. No salão de embarque da Estação Cosme Velho é obrigatória a instalação de telão ou outra mídia que se apresente mais adequada e que seja aprovada pelo ICMBio, para exibição do vídeo sobre o Parque Nacional da Tijuca o qual deverá ser produzido pelo concessionário, com duração variando de 10 a 15 minutos, legendado em inglês e submetido previamente à aprovação/autorização da administração do PNT. O vídeo deverá estar concluído e aprovado no mesmo prazo estabelecido para a obra da edificação.

7.1.2.4.1.1. Antes de iniciar o trabalho a equipe responsável pelo roteiro e produção deverá participar de reunião com a equipe técnica do PNT, que fornecerá subsídios e orientações para o projeto e acompanhará passo a passo o desenvolvimento, devendo aprovar cada etapa do projeto.

7.1.2.5. Caberá ao Concessionário custear a elaboração, implantação e manutenção de projeto de nova exposição interpretativa da estação Cosme Velho, integrando o acervo do Museu do Trem e a história da Estrada de



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

Ferro à história do Parque Nacional da Tijuca. A Exposição deverá estar concluída no mesmo prazo estabelecido para a obra da edificação.

7.1.2.6. A exposição permanente deverá ser projetada, instalada e mantida pelo Concessionário, devendo ser submetida à aprovação do ICMBio a cada etapa do desenvolvimento.

7.1.2.6.1. A exposição permanente a ser instalada deverá fazer uso de dispositivos multimídia e interativos, visando dar mais atratividade ao seu conteúdo.

7.1.2.6.2. O projeto deverá ser elaborado por equipe multidisciplinar com experiência no planejamento e montagem de exposições museográficas.

7.1.2.6.2.1. Antes de iniciar o trabalho a equipe responsável deverá participar de reunião com a equipe técnica do PNT, que fornecerá subsídios e orientações para o projeto e acompanhará passo a passo o desenvolvimento, devendo aprovar/autorizar cada etapa do projeto.

7.1.2.6.3. Todos os textos da Exposição deverão ser trilíngues (português, inglês e espanhol), podendo ser utilizados recursos alternativos para tradução, como audioguias e folders, entre outros.

7.1.2.6.4. O horário de funcionamento da Exposição Permanente será o mesmo da Estação Cosme Velho.

7.1.2.6.5. Para atendimento ao visitante, deverão estar presentes durante todo o horário de funcionamento, no mínimo: 01 (um) monitor interpretativo da exposição permanente com domínio do inglês e espanhol o qual irá orientar, fornecer informações, verificar diariamente o funcionamento dos equipamentos, iluminação e demais componentes da exposição.

7.1.2.6.6. A limpeza, manutenção, conservação, prevenção de incêndios e vigilância dos espaços expositivos, será de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

7.1.3.Reformas da estrada de ferro, estações intermediárias e demais estruturas

7.1.3.1. O Concessionário deverá readequar a rede aérea de energia elétrica para que esta não interfira na visualização da paisagem pelos usuários, particularmente ,no local denominado “Curva do O”, no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do contrato.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

7.1.3.2. O concessionário é responsável pela adequação e manutenção dos sistemas de captação e drenagem de águas pluviais e superficiais na área de operação; deve apresentar projeto, no prazo de 120 dias após a assinatura do contrato, e executar intervenções que garantam escoamento e dispersão adequados das águas e evitem deslizamentos, devendo considerar a vulnerabilidade da área em decorrência de sua topografia rochosa e acentuadamente acidentada.

7.1.3.3. O Concessionário deverá apresentar projeto arquitetônico e executar, após aprovação do ICMBio, reforma da Estação Silvestre, habilitando-a ao embarque e desembarque de passageiros em função da recuperação do sistema de bondes de Santa Teresa, de forma, inclusive, a garantir a integração destes modais, quando pertinente.

7.1.3.3.1. O prazo para apresentação do projeto é de 120 dias a partir da assinatura do contrato e o prazo de execução será de 8 meses, devendo a data de início das obras ser acordada entre o ICMBio e Concessionário, resguardado o direito do ICMBio de interferir no cronograma de execução da obra, de forma a evitar transtornos maiores de operação do Trem do Corcovado durante períodos de maior demanda.

7.1.3.4. O Concessionário deverá contratar e implementar, após a aprovação do ICMBio projeto arquitetônico de reforma da Estação Paineiras, considerando as intervenções planejadas para o Espaço Paineiras

7.1.3.4.1. O prazo para apresentação do projeto é de 120 dias a partir da assinatura do contrato e o prazo de execução será de 8 meses, devendo a data de início das obras ser acordada entre o ICMBio e Concessionário, resguardado o direito do ICMBio de interferir no cronograma de execução da obra, de forma a evitar transtornos maiores de operação do Trem do Corcovado durante períodos de maior demanda.

7.1.3.4.2. A Estação das Paineiras deverá permitir o cruzamento dos trens sem necessidade de retorno, assim como ter espaço adequado para desembarque e embarque de todos os passageiros da composição.

7.1.3.4.3. O concessionário será responsável pela readequação da subestação de energia elétrica e demais estruturas de apoio à operação do trem.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

7.1.3.5. O Concessionário deverá contratar e implementar, após a aprovação do ICMBio projeto arquitetônico de reforma da “Casa do Operador” das Paineiras e “Casa do Operador” do Silvestre, de acordo com especificações do ICMBio seguindo o padrão de acabamento médio da norma NBR 12721. O prazo de apresentação do projeto de 120 dias após a assinatura do contrato e o prazo de execução será de 4 meses após sua aprovação pelo ICMBio.

7.1.3.5.1. A reforma deverá incluir a ampliação, modernização e otimização dos espaços internos, considerando os valores estimados no Estudo de Viabilidade Econômica.

7.2. Modernização dos trens

Os trens atualmente utilizados na Estrada de Ferro do Corcovado estão em funcionamento desde 1978. O Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) recomenda a aquisição de equipamentos novos e mais modernos, que trariam vantagens na operação da ferrovia. O estudo recomenda a manutenção do uso de cremalheira do tipo Riggerbach, mas poderá ser utilizada outra tecnologia desde que ofereça as mesmas condições técnicas e de qualidade e segurança.

7.2.1. O Concessionário deverá adquirir três novas composições que atendam às especificações constantes do Estudo de Viabilidade (item 3.2 - modernização do equipamento), ou apresentar tecnologia alternativa comprovadamente equivalente ou superior, asseguradas as condições de segurança, capacidade de transporte de passageiros e eficiência, além de não requerer supressão vegetal.

7.2.1.1. Em caso de uso de solução alternativa à proposta constante na EVE o Concessionário deverá demonstrar inequivocamente a adequação da proposta, que deverá ser previamente aprovada pelo ICMBio, devendo fornecer todas as informações e propiciar as condições para avaliação da alternativa pelo concedente.

7.2.1.2. Os custos de aquisição, manutenção e adequações necessárias à operação das composições com tecnologia alternativa proposta não poderão exceder aqueles constantes do EVE ou os custos excedentes deverão correr por conta do Concessionário, não cabendo reequilíbrio econômico do contrato neste caso.

7.2.1.3. Tecnologias alternativas não poderão acarretar em maiores impactos ambientais, tais como supressão de vegetação nativa, emissão mais elevada de poluição hídrica, atmosférica ou sonora, entre outros.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

7.2.1.4. Os trens deverão garantir acessibilidade a deficientes físicos e pessoas com mobilidade reduzida.

7.2.2. O prazo para aquisição e implementação dos novos equipamentos é de até 3 anos partir da assinatura do contrato, sendo que de nenhuma maneira o processo de substituição dos equipamentos poderá interferir negativamente na capacidade de atendimento e na qualidade de serviços prestados ao público, durante o ano de 2016.

8. OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS

8.1. Condições Gerais

8.1.1. O Concessionário será responsável pela segurança patrimonial e vigilância de todas as dependências da Estrada de Ferro do Corcovado, incluindo a via férrea e as estações do Cosme Velho, Silvestre, Paineiras e Corcovado, assim como dos acessos ao monumento do Cristo Redentor e deverá apresentar em até 45 dias após a assinatura do contrato um Plano de Vigilância e Segurança, que deverá incluir um cronograma detalhado de implementação, a ser previamente aprovado pelo ICMBio.

8.1.1.1. O ICMBio poderá a qualquer tempo exigir adequações neste Plano se constatado sua inadequação ou mal funcionamento.

8.1.2. Caberá ao Concessionário toda a manutenção da sua área de atuação, incluindo a limpeza, manutenção de áreas verdes, instalações elétricas, hidráulicas, de logística e físicas.

8.1.3. Caberá ao Concessionário manter a área de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistro, particularmente a existência de hidrantes ou outras fontes de água ao longo da ferrovia, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz dessa aparelhagem.

8.1.4. Caberá ao Concessionário manter todos os equipamentos e sistemas operacionais sempre com desempenho eficiente, sendo de sua responsabilidade a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos;

8.1.4.1. O Concessionário deverá apresentar, no prazo máximo de 120 dias a contar da assinatura do contrato, Plano de conservação e manutenção de maquinários, equipamentos, mobiliário e infraestrutura, com cronograma anual



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

durante todo o período da concessão. Para as edificações que serão reformadas ou construídas, o prazo é o da entrega das edificações

8.1.4.1.1. O ICMBio poderá a qualquer tempo exigir adequações neste Plano se constatado sua inadequação ou mal funcionamento.

8.2. Operação e manutenção do sistema de cobrança do transporte, venda de ingressos e controle de acesso.

8.2.1. O Concessionário é responsável pela comercialização dos bilhetes do trem, assim como da cobrança de ingressos de acesso ao Corcovado por todos os visitantes que acessem o local pelo modal ferroviário ou a pé, conforme especificações deste projeto básico.

8.2.2. O Concessionário deverá disponibilizar toda a carga de bilhetes de forma antecipada e com hora marcada, objetivando dar mais conforto aos visitantes e reduzir a movimentação junto à Estação Cosme Velho.

8.2.3. O Concessionário deverá gerenciar e operar o sistema de venda antecipada disponibilizando toda a carga de bilhetes via Web, com emissão de voucher e pagamento por cartão de crédito/débito.

8.2.3.1. O sistema de venda via Web deverá estar disponível, no mínimo, em Português, Inglês e Espanhol em todas as suas funcionalidades.

8.2.3.2. O Concessionário não poderá cobrar do usuário tarifa de conveniência acrescida ao valor do bilhete para custear a operação do sistema de venda antecipada ou qualquer outra tarifa adicional.

8.2.3.3. O sistema deverá gerenciar a venda de bilhetes de forma a coibir o *overbooking*, disponibilizando apenas o número de bilhetes correspondentes à capacidade dos trens para cada horário.

8.2.3.4. O sistema deverá permitir a escolha da estação de embarque pelo passageiro, garantindo a reserva de assentos para embarque nas estações intermediárias quando houver bilhetes vendidos.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

8.2.3.5. O Concessionário deverá buscar a máxima integração com outros modais de transporte turístico, devendo integrar, sempre que possível, sistemas de venda com outros circuitos turísticos, como o bonde de Santa Teresa.

8.2.4. O Concessionário deverá instalar os equipamentos necessários e operar bilheteria na Estação Cosme Velho para troca de vouchers e venda antecipada de bilhetes com hora marcada, estando VEDADA a venda de bilhetes no local para a data da compra.

8.2.4.1. Não será permitida a instalação de pontos de venda em locais próximos à Estação, no Bairro do Cosme Velho.

8.2.4.2. O ICMBio poderá autorizar excepcionalmente a venda para a mesma data mediante solicitação justificada, detalhamento da operação e análise técnica

8.2.5. A comunicação com os equipamentos deverá ser TCP/IP ou alternativa comprovadamente superior e todos os eventos de Sistema deverão ser armazenados em logs para fácil administração;

8.2.6. Todos os componentes de software fornecidos deverão seguir padrões de mercado, ser totalmente integrados entre si;

8.2.7. O Concessionário deverá manter BANCO DE DADOS para armazenamento de todas as informações pertinentes ao sistema, bem como o backup de seus dados, devendo ser usado Banco de Dados Relacional, padrão de mercado, SQL Server ou superior.

8.2.8. O Concessionário deverá aceitar como meios de pagamento no mínimo dinheiro, cartão de crédito e de débito, ambos de pelo menos duas bandeiras.

8.2.9. O Concessionário deverá controlar a arrecadação e a entrada e saída dos visitantes que acessarem o Alto do Corcovado pelo transporte ferroviário, com instalação de bilheteria, catracas interligadas, sistema informatizado de controle por câmeras e fornecimento de mão de obra para venda de bilhetes e controle das catracas.

8.2.9.1. O Concessionário deverá fornecer ao ICMBio meios para o controle da venda de bilhetes e do fluxo nas catracas, por intermédio da internet, em tempo real, arcando com os custos operacionais do mesmo, de forma a viabilizar a



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

gestão, pelo ICMBio, do número de pessoas no Alto do Corcovado, respeitando o limite estabelecido no Plano de Manejo do Parque Nacional da Tijuca.

8.2.10. Para operacionalização da venda de bilhetes do trem e ingressos para o parque nacional o Concessionário deverá fornecer e instalar, manter e atualizar, por sua conta, os equipamentos e softwares necessários a toda a operação.

8.2.10.1. O Concessionário deverá submeter previamente a aprovação do ICMbio, o seu sistema, com especificação detalhada de equipamentos, funcionalidades, operacionalização, softwares e tecnologias que pretende empregar.

8.2.10.2. Durante a vigência do contrato os equipamentos deverão ser substituídos e modernizados de acordo com a necessidade e as novas tecnologias disponíveis, de maneira a garantir a qualidade e eficiência dos serviços. O ICMBio poderá exigir, caso o Concessionário não o faça espontaneamente, a atualização dos equipamentos a cada 5 anos.

8.2.11. O Concessionário deverá operar e manter o sistema de controle de acesso para visitantes, em diversos níveis de segurança, interligados ao CFTV Digital e ao sistema de bilhetagem eletrônica, a fim de permitir ou negar o acesso de pessoas ao Alto do Morro do Corcovado, mediante a cobrança de bilhetes dos visitantes e o controle de acesso de usuários, servidores e funcionários, atendendo, no mínimo, às condições especificadas neste projeto básico.

8.2.11.1. O concessionário poderá apresentar alternativas técnicas ou tecnológicas às especificações deste projeto básico, a serem avaliadas e aprovadas pelo ICMBio.

8.2.11.2. Esse sistema deverá estar em consonância com os padrões mundiais de segurança, e deverão ter flexibilidade para serem alterados a qualquer momento.

8.2.11.3. O histórico de utilização dos bilhetes deverá ser armazenado em tabelas de log no banco de dados, registrando, assim, toda a movimentação no sistema.

8.2.11.4. O sistema deverá ser modular, expansível e apto a realizar diferentes programações, em função das necessidades do Concedente.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

8.2.11.5. O sistema deverá permitir que as tentativas de reentrada possam ser bloqueadas, impedindo assim que um usuário utilize sua credencial para dar acesso a um acompanhante.

8.2.11.6. O sistema deverá permitir a liberação das catracas em caso de emergência, assim como interdição temporária.

8.2.11.7. Da mesma forma, eventos de sistema deverão ser também registrados, facilitando a administração e o monitoramento do funcionamento global do Controle de Acesso.

8.2.11.8. Em casos de eventos críticos, como falha de comunicação com algum equipamento ou perda de conexão com o banco de dados, um e-mail deverá ser enviado imediatamente para o administrador do sistema para tomar as medidas necessárias.

8.2.11.9. Para todos os registros efetuados no sistema, deverá existir uma rotina que gerará os devidos relatórios cadastrais.

8.2.11.10. O sistema deverá:

8.2.11.10.1. gerar relatório detalhado de acessos que permita o rastreamento individual de cada bilhete desde a venda até o uso na catraca, informando horário de venda, meio e local de venda, horário de uso e eventual motivo de cancelamento, assim como registrar o uso dos cartões mifare, registrando horário e motivo.

8.2.11.10.2. ter filtros que ofereçam uma grande variação de possibilidades na emissão dos relatórios, a fim de selecionar as informações por código, nome, grupo, estrutura, área, hora, eventos, equipamentos e/ou grupo de equipamentos.

8.2.11.10.3. possuir relatório de log, contendo os eventos ocorridos, tais como: perda de comunicação com um equipamento, ausência de energia momentânea ou mesmo boot do servidor;

8.2.11.10.4. ter um log de navegação capaz de mostrar as informações incluídas, alteradas ou excluídas por usuário, no período solicitado, para fins de auditoria;

8.2.11.10.5. operar em tempo real;

8.2.11.10.6. possuir todas as telas e mensagens escritas em português (Brasil);

8.2.11.10.7. possuir quantidade de acessos simultâneos ser ilimitada e sem custo adicional;



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

8.2.11.10.8. identificar, no prazo máximo de 15 (quinze) segundos, a perda de comunicação com alguma Controladora ou catraca, identificando que ele está "off line".

8.2.11.11. As catracas devem enviar status ao sistema de controle de acesso, no máximo a cada 10 (dez) segundos, visando a notificação em tempo real.

8.2.11.12. Sempre que necessário, o Concessionário deverá manter e/ou substituir a leitora de cartões/ingresso com função principal de liberar o acesso de acordo com informações contidas no banco de dados, controlando o horário em que a catraca foi destravada.

8.2.11.13. O sistema deverá permitir o uso de leitoras de cartões de proximidade, com no mínimo, alcance de leitura (distância entre o cartão e a leitora) de 5cm (cinco centímetros) ou tecnologia equivalente.

8.2.11.13.1. O Cartão de memória, em PVC, chip Mifare ou tecnologia superior, contendo a identificação do PARQUE NACIONAL TIJUCA e do INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – logotipos oficiais.

8.2.11.13.2. Os cartões deverão permitir, entre outros, a identificação de categorias de usuários fornecidas pelo Concedente.

8.2.11.13.3. O Concessionário poderá apresentar outras soluções tecnológicas de controle de acessos, notadamente sobre os cartões e bilhetes, desde que superiores às acima propostas e previamente aprovadas pela administração.

8.2.11.13.4. Os equipamentos deverão ser mantidos atualizados, em consonância com as novas tecnologias, ampliando sempre que necessário a capacidade de processamento, softwares, periféricos, dentre outros, de forma a manter a atualidade e compatibilidade do sistema com ferramentas web e sistemas operados pelo Concessionário e ICMBio, entre outros.

8.2.11.13.5. O Concessionário será responsável pela instalação, atualização e licença dos softwares necessários à operação da estação de cobrança, com todos os recursos, sendo eles na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança durante todo o prazo da concessão.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

8.2.11.13.6. Todos os equipamentos deverão ser padronizados, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas daquele fora de linha.

8.2.11.13.7. O equipamento em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada.

8.2.11.13.8. Todos os equipamentos necessários à operação do sistema deverão ser resistentes a intempéries e adequados ao uso em ambientes interiores e/ou exteriores, com presença de fungos e umidade relativa do ar na faixa de 10% a 100% (dez a cem por cento), além de temperaturas que variam de 0 a +40°C (zero a quarenta graus centígrados).

8.2.11.13.9. Todos os equipamentos necessários à operação do sistema deverão contar com no-breaks com autonomia de 6 horas, que possibilitem total operacionalidade na falta de energia elétrica.

8.2.11.13.10. O Concessionário será responsável pela instalação, manutenção e eventual complementação da infraestrutura de rede de dados TCP/IP e energia elétrica estabilizada.

8.3. Operação do Transporte Ferroviário e manutenção da estrada de ferro

8.3.1. O Concessionário é responsável pela disponibilização dos trens, equipamentos e mão-de-obra especializada para operacionalizar todo o serviço.

8.3.2. O número máximo de passageiros que pode acessar o Alto do Corcovado pela via ferroviária é de 575 passageiros por hora, considerando a capacidade de suporte do monumento estabelecida no Plano de Manejo do parque Nacional da Tijuca.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

8.3.2.1. O ICMBio, poderá, excepcionalmente, autorizar fluxo maior, desde que haja justificativa técnica documentada.

8.3.3. O Concessionário deverá manter as estações e a Estrada de Ferro Trem do Corcovado abertas e em funcionamento nos horários entre 08h às 19h (último trem de descida) e no horário de verão de 08h às 20h (último trem de descida), todos os dias, de acordo com as normas do Parque Nacional da Tijuca, podendo ser permitido o funcionamento em horário alternativo, por iniciativa do ICMBio ou demanda do Concessionário aprovada pelo concedente.

8.3.4. Para implantação dos serviços de transporte o Concessionário deverá dispor e manter trens operados por condutor devidamente habilitado, para percorrer o trecho entre a Estação do Cosme Velho e o Alto do Corcovado. O percurso, de aproximadamente 3,824 km, deve estar disponível durante todo o horário de funcionamento do Parque Nacional da Tijuca, incluindo horários especiais no verão ou outros autorizados pela administração do PNT.

8.3.5. O concessionário deverá iniciar a operação com os novos trens no prazo máximo de 3 anos (1.095 dias) após a assinatura do contrato, devendo apresentar em até 150 dias a comprovação da encomenda dos trens.

8.3.5.1. O Concessionário deverá seguir todas as orientações do ICMBio e Receita Federal quanto às condições para importação dos equipamentos.

8.3.5.2. Eventuais vantagens fiscais em função de se tratar de equipamento público deverão reverter em favor do Concedente.

8.3.6. O Concessionário é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos trens atuais enquanto estiverem em operação, assim como por sua destinação adequada, conforme orientação do ICMBio, e pela manutenção preventiva e corretiva dos novos trens, devendo seguir todas as orientações técnicas e padrões de qualidade do fabricante.

8.3.7. O Concessionário deverá observar rigorosamente todas as normas e legislações aplicáveis dos órgãos responsáveis pelos transportes terrestres.

8.3.8. O Concessionário deverá executar monitoramento periódico e manutenção dos sistemas de captação e drenagem de águas pluviais e superficiais na área de operação, devendo garantir o escoamento e dispersão adequados das águas e evitar deslizamentos, considerando a vulnerabilidade da área em decorrência de sua topografia rochosa e acentuadamente acidentada.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

8.3.9. O trem deverá parar, obrigatoriamente, na estação das Paineiras na descida, independente de necessidade de cruzamentos, estimulando os visitantes a conhecer a exposição sobre o Parque Nacional da Tijuca e demais atrativos disponíveis no local.

8.3.9.1. O concessionário deverá garantir espera máxima de 20 minutos para reembarque na Estação Paineiras ou o intervalo mínimo em que estiverem operando as composições.

8.3.9.2. Passageiros da Estação Paineiras deverão ter prioridade para reembarque em relação aos passageiros da Estação Corcovado.

8.3.9.2.1. O sistema de controle de acesso na estação Paineiras deverá ser integrado ao sistema da Estação Corcovado para garantir o embarque nas Paineiras.

8.3.9.3. O Concessionário deverá exibir na espera das estações Cosme Velho e Corcovado, vídeo que mostre a exposição e demais atrativos disponíveis nas Paineiras, assim como aviso sonoro estimulando os visitantes a desembarcar nas Paineiras desde o início da descida do trem.

8.3.10. Nas operações de embarque e partida deverão ser evitados sinais sonoros em alto volume, tais como campainhas e sirenes, devendo se observar as normas vigentes e minimizado o impacto sobre a vizinhança das estações.

8.3.11. O ICMBio poderá determinar a parada na Estação Silvestre, caso haja integração com o sistema de bondes de Santa Teresa.

8.3.12. É proibida a apresentação de números musicais ou uso de instrumentos sonoros nos trens, salvo se expressa e previamente autorizado pelo ICMBio.

8.3.13. O Concessionário deverá disponibilizar gratuidades para grupos de escolas públicas e de baixa renda, previamente agendados e inseridos no programa de visitação educativa do Parque Nacional da Tijuca, o qual priorizará a visita em baixa temporada e horários de menor movimento e de acordo com a disponibilidade de lugares no trem.

8.3.14. O Concessionário deverá disponibilizar gratuidades para moradores do entorno imediato da Estação Morro do Inglês, desde que haja disponibilidade de lugares no trem.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

8.3.14.1. O Concessionário deverá credenciar os moradores para facilitar a identificação, controlar o acesso e a identificação dos mesmos e disponibilizar lugar no primeiro trem com assento disponível.

8.3.15. O Concessionário deverá contar com pessoal suficiente, capacitado, com domínio das línguas inglesa e espanhola para orientar e auxiliar os passageiros na chegada às estações, na troca de bilhetes, embarque e desembarque nos trens para o Monumento do Cristo Redentor.

8.3.15.1. O Concessionário deverá contar com pessoal capacitado, habilitado e com domínio de línguas inglesa e espanhola, dentro dos trens durante o percurso para orientar os passageiros em caso de incidentes.

8.4. Controle de acesso e cobrança de ingresso de pedestres

O Concessionário deverá operar a cobrança de ingressos do Corcovado e controle de acesso de visitantes que cheguem ao Corcovado pelas trilhas do Parque Lage e das Paineiras e todas as suas variantes.

8.4.1. O Concessionário deverá prever e implantar ponto de venda de ingressos do Corcovado na plataforma superior para os visitantes procedentes das trilhas do Parque Lage e das Paineiras.

8.4.2. O Concessionário será responsável pelo controle de acesso dos pedestres que cheguem ao Corcovado pelas trilhas, devendo manter vigilância permanente no local para coibir acessos irregulares.

8.4.3. O Concessionário não poderá cobrar qualquer tarifa pelo uso das trilhas, cabendo aos visitantes que acessarem a área restrita do Alto do Corcovado pelas trilhas apenas o pagamento do ingresso estabelecido em Portaria pelo Concedente.

8.4.4. O Concessionário deverá oferecer a venda do serviço de transporte na Estação Corcovado para aqueles que acessarem o Alto do Corcovado por trilha e desejem descer no trem, sujeito à disponibilidade de bilhetes e com cobrança proporcional ao serviço oferecido.

8.5. Espaços Comerciais na Estação do Cosme Velho



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

8.5.1. Condições gerais

O Concessionário deverá oferecer comércio de alimentos e conveniências e serviços de apoio ao visitante na Estação do Cosme Velho, respeitando os necessários espaços de circulação.

8.5.1.1. O concessionário deverá priorizar a comercialização de alimentos e bebidas para consumo imediato, lembranças da visita e outras conveniências, que deverão ser previamente aprovados pelo ICMBio.

8.5.1.2. Os espaços existentes e projetados para a Plataforma Superior do Corcovado **NÃO** são objeto desta concessão, assim como não há espaços para atividades comerciais acessórias nas demais estações intermediárias.

8.5.1.3. Os preços praticados deverão estar de acordo com a realidade do mercado local, cabendo ao ICMBio supervisionar os valores cobrados e determinar adequação, se necessário.

8.5.1.3.1. O Concessionário deverá apresentar pesquisa de mercado mostrando a adequação de valores à realidade de mercado na cidade do Rio de Janeiro sempre que solicitado pelo ICMBio.

8.5.1.4. O concessionário deverá disponibilizar ao menos um módulo comercial (mínimo de 10m²) para associações, cooperativas e outras organizações das comunidades do entorno imediato (Cerro Corá, Guararapes, Vila Cândido e Morro dos Prazeres) para que possam oferecer serviços e produtos associados ao turismo produzidos localmente.

8.5.1.4.1. A autorização para uso deste espaço deverá estar vinculada à participação nos programas de Educação socioambiental e qualificação de mão-de-obra do entorno imediato determinados no item Contrapartidas deste projeto básico.

8.5.1.5. O Concessionário deverá possuir sistema para recebimento de valores em cartões de crédito e de débito, de pelo menos duas bandeiras, instalado e em perfeito funcionamento.

8.5.1.6. O mobiliário deverá ser condizente com o espaço e o projeto arquitetônico dos espaços, .



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

8.5.1.7. É proibido qualquer forma de propaganda comercial de produtos ou serviços em toda a área da Estrada de ferro Corcovado, sem prévia autorização do ICMBio.

8.5.1.8. Todos os produtos a serem comercializados deverão ser previamente aprovados pela administração do PNT.

8.5.1.9. Toda atividade de comercialização dos produtos deverá estar de acordo com as normas previstas pelo código do consumidor.

8.5.2. Espaços de venda de alimentos

8.5.2.1. Estes pontos comerciais terão por objetivo o apoio à visitação pública através da disponibilização de artigos de alimentação para atender visitantes que embarcam e desembarcam na Estação do Cosme Velho.

8.5.2.2. É responsabilidade primordial do Concessionário manter as condições de higiene e armazenamento de alimentos impostos pela vigilância sanitária e previstas na legislação em vigor, bem como proceder à manutenção de suas instalações, conforme ditames legais, assim como diretrizes e normas do Ministério do Turismo.

8.5.2.3. Todos os funcionários do setor alimentício deverão passar por treinamento básico de atendimento a clientes, manipulação de alimentos e segurança alimentar que atendam as especificações dos trabalhos previstos.

8.5.2.4. O Concessionário deverá fixar em local visível para os consumidores, em um quadro o endereço e o telefone do Centro de Saúde responsável pela fiscalização sanitária, bem como o telefone e o endereço do PROCON, bem como os devidos alvarás e licenças de funcionamento.

8.5.2.5. O Concessionário é responsável pela higiene, qualidade dos serviços, produtos e alimentos comercializados.

8.5.3. Venda de lembranças



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

8.5.3.1. Estes pontos comerciais terão por objetivo o apoio à visitação pública através da disponibilização de artigos de souvenir para venda aos visitantes, incluindo artigos relacionados ao parque nacional, ao Corcovado, bem como outros relacionados a conservação e meio ambiente em geral, como livros, guias, mapas, filmes, música etc. Poderão ser comercializados produtos destinados ao conforto do visitante e suas demandas relacionadas a visita, tais como: protetores e filtros solares, materiais para fotografia, pilhas, capas de chuva descartáveis, entre outros.

8.5.3.2. Todos os produtos a serem comercializados nas Lojas de Conveniências da Estação Cosme Velho deverão respeitar os princípios de conservação ambiental quanto à sua produção, uso e destinação, sendo vedada a comercialização de qualquer produto que possa estimular a conduta inadequada na Unidade de Conservação ou lesiva ao Meio Ambiente. Os produtos comercializados deverão ser elaborados e selecionados levando-se em consideração as normas de uso das marcas institucionais, aspectos conceituais de criação, artigos selecionados, padrão de qualidade, sustentabilidade e valores de comercialização.

8.5.3.3. Poderá ser criada e proposta uma linha de itens relacionados especificamente à marca e uso de logomarca do Parque Nacional da Tijuca, bem como do ICMBio, que deverão estar disponíveis para comercialização nas Lojas de Conveniência da Estação Cosme Velho, mediante elaboração de projeto específico e aprovação prévia do concedente.

8.5.3.4. Deverá ser considerada pelo Concessionário a possibilidade e viabilidade de inclusão de produtos de artesanato produzidos por comunidades locais ou regionais entre os produtos comercializados na loja de lembranças.

8.5.3.5. Todo o material a ser comercializado deverá ser previamente aprovado pelo ICMBio. Para tanto, deverá ser apresentado pelo Concessionário um caderno de identidade contendo a especificação de todos os produtos elaborados ou selecionados para comercialização visando a prévia autorização pela administração da unidade de conservação e possíveis necessidades de ajustes.

8.5.3.6. Os produtos deverão ter, obrigatoriamente, a marca do Parque Nacional da Tijuca.

9. CUIDADOS AMBIENTAIS



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

Além de todas as medidas e cuidados ambientais estabelecidos neste projeto básico, o Concessionário deverá apresentar e executar, após aprovação do ICMBio, os seguintes programas:

9.1. Programa de gestão de resíduos

9.1.1. O Concessionário deverá apresentar proposta técnica e executar, após a aprovação do ICMBio, a coleta, o armazenamento e a retirada diária de todo o resíduo sólido gerado nas operações e pelos visitantes, devendo a destinação ser sempre fora do Parque Nacional da Tijuca e em locais apropriados.

9.1.1.1. Caberá ao Concessionário cumprir as normas e diretrizes federais, estaduais, municipais e também às da ABNT pertinentes aos resíduos sólidos e líquidos gerados nas suas atividades, bem como seguir as determinações estabelecidas pelo ICMBio.

9.1.1.2. A gestão dos resíduos sólidos deverá contar com coleta seletiva e destinação com fim social. Os materiais recicláveis deverão ter destinação adequada, na forma do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, que estabelece a coleta seletiva solidária na administração pública federal.

9.2. Monitoramento de fauna

9.2.1. O Concessionário deverá apresentar, no prazo máximo de 120 dias após a assinatura do contrato, e executar após aprovação do ICMBio, planejamento e monitoramento de impactos da estrada de ferro sobre a fauna do PNT.

9.3. Manejo de espécies vegetais invasoras

9.3.1. O Concessionário deverá apresentar, no prazo máximo de 120 dias após a assinatura do contrato, levantamento de espécimes vegetais que representem risco para a operação da estrada de ferro, incluindo identificação taxonômica e recomendação de medida de manejo, na área de influência direta da estrada de ferro.

9.3.1.1. O concessionário será responsável pela execução do manejo, com autorização e supervisão do ICMBio, durante todo o período do contrato.

10. RECURSOS HUMANOS



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

10.1. Condições gerais

10.1.1. Os serviços e perfis descritos neste projeto básico são o mínimo exigido pelo ICMBio, sendo de inteira responsabilidade do Concessionário a qualificação dos profissionais para executar os serviços que irão realizar, devendo a mesma fazer a seleção adequada para as tarefas que se fizerem necessárias para atender o objeto contratado.

10.1.2. A definição dos postos de trabalho e distribuição das funções é de responsabilidade do Concessionário, devendo atender a demanda de usuários do Trem do Corcovado durante todo o horário de funcionamento do Parque e tendo como referência mínima de qualidade os quantitativos considerados no Estudo de Viabilidade Econômica.

10.1.3. O Concessionário deverá priorizar a contratação de moradores das comunidades do entorno imediata da AEI Corcovado (Cerro Corá, Guararapes, Vila Cândido e Prazeres), garantindo a presença mínima de 30% do quadro de funcionários destas localidades desde que devidamente qualificada para a função, de forma a gerar renda para as comunidades locais, estimular o vínculo com o Parque Nacional da Tijuca e fortalecer os esforços de conservação da área.

10.1.3.1. O Concessionário deverá oferecer, se julgado oportuno, capacitação para funcionários moradores da comunidade do entorno imediato de forma a garantir que estes ocupem também postos de trabalho que exijam maior qualificação.

10.1.4. O Concessionário deverá apresentar, no prazo de 60 dias a contar da assinatura do contrato, o organograma da estrutura técnico-administrativa e operacional prevista para a implantação do projeto. Obrigatoriamente, todos os profissionais envolvidos deverão estar qualificados para o desempenho de suas atividades.

10.1.4.1. O organograma apresentado deverá incluir os responsáveis técnicos pela operação, manutenção, comunicação e gestão financeira, entre outras atividades.

10.1.4.2. Todos os funcionários que atuem diretamente no atendimento ao público deverão ser, no mínimo, bilíngues.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

10.1.4.3. O concessionário deverá manter controle do pessoal identificando postos e horários, de maneira a permitir a identificação dos funcionários em caso de conduta inadequada ou reclamação por parte dos visitantes, assim como controle por parte do concedente em caso de pessoal insuficiente para atendimento adequado ao público.

10.1.4.4. O concessionário deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o ICMBio.

10.1.5. As escalas de trabalho e as jornadas diária e mensal dos postos de serviços serão estipuladas pelo Concessionário, devendo o mesmo arcar com os direitos trabalhistas, observando os acordos coletivos firmados junto aos sindicatos das diferentes categorias, bem como a legislação pertinente.

10.1.5.1. O Concessionário deverá prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução das atividades;

10.1.5.2. Em caso de ampliação do horário de funcionamento autorizado pelo ICMBio ou de aumento na demanda de visitação, o quantitativo deverá ser ajustado, sob responsabilidade do Concessionário, de forma a manter a qualidade do serviço.

10.1.6. Concessionário é responsável por todas as despesas relacionadas aos seus funcionários, tais como: salários; encargos trabalhistas e previdenciários e de classe, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação, tais como:

10.1.6.1. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Concedente.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

10.1.6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.1.6.3. Em nenhuma hipótese as eventuais inadimplências do concessionário serão de responsabilidade do ICMBio ou acarretarão na oneração do objeto contratado.

10.1.6.4. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da ICMBio, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo.

10.1.6.5. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Concedente ou ao interesse do Serviço Público.

10.1.6.6. Prestar os serviços, objeto do contrato, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados a prestarem os serviços.

10.1.6.7. Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente a legislação e as demais disposições de preservação ambiental que se apliquem.

10.1.6.8. Comunicar à fiscalização da Concedente, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

10.1.6.9. Atender todas as normas que regem as relações de trabalho, incluindo aquelas de Segurança e Medicina do Trabalho, no que concerne a execução do objeto da contratação a seu cargo, assumindo todos os ônus e responsabilidades decorrentes.

10.1.7. O Concessionário deverá responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação do pessoal contratado, provendo cursos de atualização, inclusive sobre as normas e regulamentos do Parque Nacional da Tijuca e temas relacionados ao meio ambiente e ao bom atendimento turístico, entre outros.

10.1.8. O Concessionário deverá fornecer uniformes completos, EPIs e seus complementos para os postos de serviços determinados pelo ICMBio, à partir de Plano de Identidade Visual previamente aprovado pelo ICMBio.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

10.1.8.1. O Concessionário deverá apresentar para aprovação, no prazo máximo de 60 dias após a assinatura do contrato, os modelos dos uniformes para as diferentes funções, considerando as condições e especificidades de cada função e o clima local.

10.1.8.2. Após a aprovação pelo ICMBio, os uniformes deverão ser produzidos e distribuídos para todos os funcionários em até 60 dias.

10.1.8.3. Os uniformes utilizados pelos empregados do estabelecimento deverão ser facilmente reconhecíveis pela clientela e conter logomarca do Concessionário, do Parque Nacional da Tijuca e do ICMBio, especificando que se trata de um serviço sob concessão.

11. COMUNICAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL

11.1. O Concessionário, como prestador de serviço concessionado pelo ICMBio, deverá adotar para toda e qualquer identificação visual relacionada a operação desta concessão a logomarca oficial do Parque Nacional da Tijuca e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, especificando se tratar de serviço sob concessão.

11.2. Toda a comunicação social desenvolvida pelo concessionário deverá destacar o serviço prestado como realização do Parque Nacional da Tijuca/ICMBio, sendo terminantemente vedada a divulgação de ações objeto da concessão como iniciativa do Concessionário.

11.3. Não será autorizada a veiculação do nome ou logomarca do Concessionário em produtos a serem vendidos no Parque Nacional, podendo constar apenas em instalações do Concessionário dentro do Parque Nacional, mediante prévia aprovação do ICMBio.

11.3.1. Nas instalações do concessionário a marca deverá ser discreta, na proporção de 1:3 no seu tamanho, ou seja, a marca do concessionário deverá ter 1/3 do tamanho da marca do Parque e do ICMBio, devendo ser especificado que se trata de serviço sob concessão

11.4. Eventuais logotipos, logomarcas, ilustrações, fotografias e qualquer outro meio de programação visual incorporado ou associado ao Parque Nacional da Tijuca e criados pelo Concessionário ou à sua ordem deverão ser submetidos para a aprovação do



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

Instituto, podendo o ICMBio utilizar-se da citada criação sem pagamento de qualquer indenização por isso.

11.5. Em nenhuma hipótese o concessionário poderá se apresentar como administrador do Parque ou assumir o protagonismo das ações, frisando sempre se tratar de serviço do Parque Nacional da Tijuca operado sob concessão do ICMBio.

11.6. O Concessionário deverá apresentar, no prazo de 90 dias a partir da assinatura do contrato, Plano de Comunicação Social e Marketing detalhando, minimamente, as seguintes ações:

11.6.1. Portal de vendas na internet disponível em todas as suas funcionalidades, no mínimo, em português, inglês e espanhol.

11.6.1.1. O portal deverá se ater às orientações e informações relacionadas aos serviços concessionados, redirecionando o visitante para os sites recomendados pelo PNT para divulgação dos atrativos e atividades disponíveis para o visitante, salvo em casos de informações expressamente solicitadas pelo ICMBio.

11.6.1.2. O Concessionário não poderá utilizar no portal de vendas nomes e domínios que façam alusão direta ao Corcovado ou ao monumento do Cristo Redentor e direcionem o internauta para o site do Concessionário, devendo se ater ao nome da empresa como domínio.

11.6.1.3. O portal deverá informar em destaque que existem outras formas de acesso ao Corcovado, redirecionando o internauta para o site oficial do PNT para mais informações.

11.6.2. Produção de vídeos de divulgação do PNT e orientações para exibição nos salões de embarque das estações e outros espaços pertinentes.

11.6.2.1. Os vídeos deverão ser produzidos pelo Concessionário e terá todos os direitos cedidos ao Parque Nacional da Tijuca/ICMBio para uso institucional.

11.6.2.2. Os vídeos deverão ser específicos para cada estação, destacando os atrativos e atividades disponíveis para os visitantes, com destaque para a exposição e demais atrativos do Complexo Paineiras.

11.6.2.3. Os roteiros deverão ser previamente aprovados pela administração do PNT/ICMBio



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

- 11.6.3. Estratégias de sensibilização do visitante e divulgação de informações ao público sobre os procedimentos e normas de uso público do Parque Nacional da Tijuca, tais como folheteria, sinalização informativa e treinamento de pessoal.
- 11.6.4. Estratégias de divulgação dos serviços ao público, incluindo orientações horário de funcionamento, modos de aquisição de bilhetes e outras que visem evitar concentração de visitantes em horários de pico e transtornos na operação e áreas externas às estações.
- 11.7. O Concessionário deverá apresentar, no prazo de 90 dias a partir da assinatura do contrato, Plano de identidade visual e sinalização da área de atividade da concessão e equipamentos elaborado por profissional com reconhecida capacidade técnica e experiência comprovada em trabalhos similares, a ser aprovado pelo ICMBio.
- 11.7.1. O plano deverá ser compatível e harmônico com os padrões de sinalização utilizados pelo Parque Nacional da Tijuca.
- 11.7.2. O plano deverá abranger todos os elementos integrantes da concessão, tais como: edificações - internamente e externamente; vias de acesso, estacionamentos, veículos, equipamentos, serviços, pictogramas, painéis de informações, sistema de segurança, assim como as atividades e ações realizadas pelo Concessionário e outros elementos que no desenvolvimento do processo se julgue pertinente acrescentar.
- 11.7.3. O plano deve contemplar o uso de materiais duráveis, resistentes ao vandalismo, de fácil manutenção e reposição. O alto índice de umidade da área e a proximidade do mar, também, devem nortear a definição dos materiais.
- 11.7.4. O projeto deverá prever a programação visual dos novos trens, que deverão, obrigatoriamente, conter o logotipo do ICMBio e do Parque Nacional da Tijuca em destaque e ser previamente aprovada pelo ICMBio.
- 11.8. Caberão ao Concessionário a produção, instalação e manutenção da sinalização vertical e horizontal do trecho que corresponde à área da concessão de acordo com projeto a ser aprovado pelo ICMBio.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

11.9. A comercialização de espaços para patrocínio ou propaganda de serviços e produtos **NÃO** é objeto desta concessão, ficando reservado ao ICMBio o direito de utilizar estes espaços mesmo na área de operação dos serviços concessionados.

12. DA CONTRATAÇÃO, SUBCONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DE ÁREAS

12.1. Para as atividades relativas à venda de bilhetes e ingresso para o parque nacional e operação do trem será proibida a subcontratação da concessão.

12.2. O conjunto de serviços a ser concessionado poderá ser administrado em forma de consórcio.

12.3. A empresa vencedora do edital, individualmente ou na forma de consórcio, poderá sublocar as áreas destinadas para lojas de conveniência e alimentos, tendo a obrigação de demonstrar que o operador está apto a desenvolver as atividades associadas aos diferentes serviços e mediante avaliação e aprovação do ICMBio.

12.4. O sublocatário deve comprovar de forma objetiva experiência relacionada ao seu ramo de negócio.

12.5. Independente de sublocação, a responsabilidade sobre a qualidade dos serviços e atendimento às condições estabelecidas neste Projeto Básico é do Concessionário.

13. DO VALOR DO BILHETE DO TREM E DO INGRESSO

13.1. O valor máximo do bilhete comum que poderá ser cobrado pelo transporte do visitante no Trem do Corcovado é de R\$ 40,00 (quarenta reais), **sendo esta a remuneração do objeto dessa concessão.**

13.1.1. O Concessionário poderá propor pacotes e serviços especiais com valores diferenciados, assim como promoções que visem estimular a visitação em horários ou épocas de menor movimento, maior uso pela população da cidade, entre outras.

13.1.2. Todos os pacotes e promoções deverão ser previamente aprovados pelo ICMBio.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

13.2 O valor do Ingresso, para acesso ao setor Corcovado do Parque Nacional da Tijuca será arrecado pela Concessionária de acordo com as normas que regulam a matéria e deverá ser repassado integralmente ao ICMBio.

14. DOS DESCONTOS E ISENÇÕES

14.1. O Concessionário deverá praticar a política descontos e isenção no pagamento dos ingressos estabelecida pelo ICMBio, conforme normas específicas.

14.2. São isentos do pagamento do ingresso e da passagem os guias de turismo, devidamente regularizados pelo Ministério do Turismo, portando identificação e no exercício de suas atividades profissionais.

14.3. De acordo com a Lei Federal nº 10.741/2003 será concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da passagem no Trem do Corcovado, para o visitante brasileiro ou ao estrangeiro que demonstre possuir residência permanente no Brasil, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos

15. DO REPASSE DO INGRESSO

15.1. O valor arrecadado na venda dos ingressos deverá ser recolhido através de Guia de Recolhimento da União-GRU no primeiro dia útil seguinte ao do fato gerador.

15.2. A contabilidade deverá ser realizada, a cargo do Concessionário, por meio eletrônico e impresso com a emissão de relatório de monitoramento financeiro e operacional mensal, por sistema informatizado em rede, com um terminal on line instalado na Sede Administrativa do Parque Nacional da Tijuca.

15.3. O Concessionário deverá recolher diariamente aos cofres públicos da União, o valor correspondente do valor do ingresso do visitante ao Corcovado, referente à arrecadação do dia anterior, ou no primeiro dia útil subsequente, em caso de fins de semana e feriados, através de GRU – Guia de Recolhimento da União.

15.3.1. No caso de vendas em cartão de crédito o Concessionário poderá recolher os valores quando efetivamente registrar a receita, no prazo de 30 dias, mediante relatórios detalhados *on line* que comprovem a condição da venda.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

15.3.2. Todas as guias de recolhimento geradas relativamente aos valores arrecadados deverão ser anexadas ao relatório mensal, bem como por meio digital, para prestação de contas junto a Administração do Parque Nacional da Tijuca;

16. DO PAGAMENTO DA OUTORGA

16.1.1. O valor mínimo de outorga destinado ao ICMBio deverá ser de R\$ 3.820.000,00 (três milhões, oitocentos e vinte mil reais), acrescido do valor percentual mínimo de 9,99% sobre a ROB do empreendedor, conforme balanço e demonstrativos financeiros do Concessionário, devidamente auditados, de acordo com a legislação em vigor.

16.1.2. A importância deverá ser recolhida até o quinto dia útil do mês subsequente através de GRU, referente a fração de 1/12 (um doze avos) do valor mínimo da outorga, sendo consolidado anualmente e repassado a diferença na data das publicações legais de demonstrativos financeiros do Concessionário, devidamente auditados, de acordo com a legislação em vigor.

17. DO REAJUSTE DOS VALORES

17.1. O valor da passagem deverá ser reajustado monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta econômica, visando à adequação aos novos preços de mercado.

17.2. O valor do ingresso será reajustado pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do último reajuste aplicado, visando à adequação aos novos preços de mercado, ou de acordo com os critérios estabelecidos pelo Concedente.

17.3. Os valores estabelecidos para contrapartidas serão reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

17.4. O valor de outorga deverá ser reajustado pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do último reajuste aplicado, visando à atualização monetária

18. DAS CONTRAPARTIDAS PARA O PARQUE NACIONAL DA TIJUCA

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

18.1. Trilha Paineiras-Corcovado

O concessionário deverá elaborar, sob à supervisão técnica do Parque Nacional da Tijuca, em até 150 dias após a assinatura do contrato, projeto executivo para implantação e manutenção da trilha Paineiras-Corcovado, com extensão aproximada de 1.200m e desnível de cerca de 250 metros (inclinação média de 20%) com trechos em solo, trechos sobre tablados e trechos suspensos.

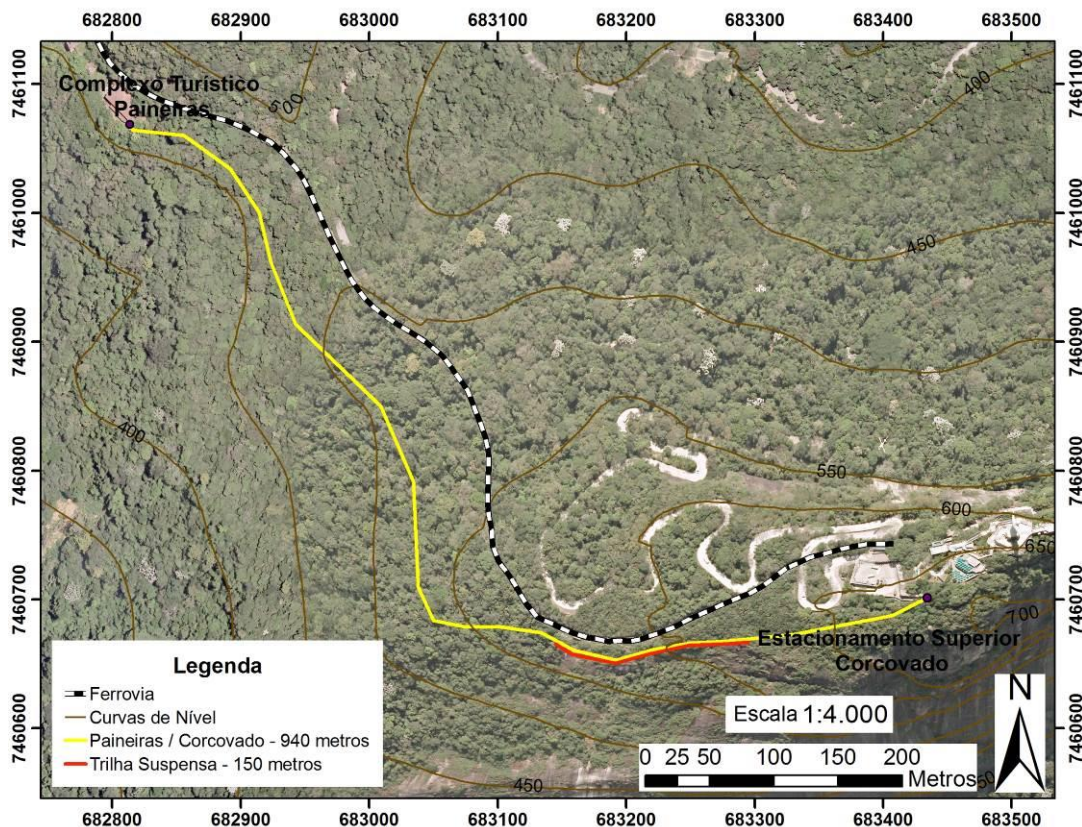


Figura 10: croqui do traçado da trilha Paineiras-Corcovado

18.1.1. O projeto deverá considerar as condições de segurança e referências internacionais de qualidade de experiência do visitante, devendo ser previamente aprovado pela administração do PNT, ouvido o Conselho Consultivo do PNT e tendo como referência o valor de R\$1.055.100,00 (um milhão, cinquenta e cinco mil e cem reais) indicado pelo ICMBio em análise preliminar.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

18.1.2. O projeto deverá prever o acesso a partir da área de estacionamento atualmente existente na frente do Hotel Paineiras e chegada na plataforma superior do Corcovado.

18.1.2.1. O início da trilha deverá prever escadaria de acesso ao estacionamento das paineiras ou trilha suspensa em frente ao Hotel Paineiras.

18.1.2.2. O trajeto não poderá incluir nenhum cruzamento com os acessos rodoviário e ferroviário ao Alto do Corcovado, tendo trechos fixados no paredão rochoso, se necessário.

18.1.2.2.1. Trechos eventualmente fixados no paredão rochoso deverão ser precedidos de estudo geotécnico e de impacto paisagístico e contar com proteção que garanta a segurança dos visitantes e estruturas de proteção que eliminem o risco de queda.

18.1.2.2.2. Os materiais utilizados deverão considerar as condições climáticas, a exposição ao tempo e à corrosão, com estrutura em aço inoxidável ou material superior.

18.1.3. Caberá ao concessionário atender a todas as exigências e adequações para aprovação do projeto pelo ICMBio e IPHAN.

18.1.4. O concessionário deverá implantar, em até 180 dias após a aprovação do projeto, a trilha suspensa ligando o Complexo Paineiras ao Corcovado.

18.1.5. O concessionário deverá arcar com os custos de manutenção da trilha, especialmente do trecho suspenso, devendo apresentar laudo anual de vistoria por profissional habilitado sobre a segurança das estruturas.

18.1.6. O concessionário NÃO poderá cobrar o acesso à trilha. Apenas os visitantes que desejarem acessar o monumento no Alto do Corcovado deverão pagar o ingresso, sem qualquer cobrança relacionada ao transporte.

18.2. Monitoramento de trilhas no Setor Serra da Carioca

18.2.1. O concessionário deverá, a título de contrapartida ao ICMBio, disponibilizar, em até 30 dias após a assinatura do contrato e por todo o período de concessão, uma equipe especializada em serviços de monitoria ambiental, devido à necessidade de obter maior controle dos impactos advindos com o aumento do número de visitantes



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

nas trilhas, bem como as consequentes demandas por serviços de monitoramento, manutenção e melhorias das áreas de lazer, recantos e trilhas, no Parque Nacional da Tijuca.

18.2.2. Os serviços constituirão de: manejo e sinalização de trilhas e estruturas facilitadoras, monitoramento de impactos da visitação, aplicação de pesquisas de satisfação com usuários, orientação e informação aos visitantes, visitas guiadas, serviços de jardinagem, manutenção e pequenos reparos nas áreas de visitação.

18.2.3. Para tanto, deverão ser disponibilizados 15 (quinze) monitores ambientais e 03 (três) chefes de equipe, em regime de 8 horas diárias e 4 dias trabalhados por 2 de descanso, que responderão às orientações e coordenação da administração do Parque Nacional da Tijuca.

18.2.3.1. O concessionário poderá contratar uma empresa prestadora de serviços para atender a demanda referente à contrapartida, ou efetuar a contratação direta do pessoal necessário.

18.2.3.2. O Concessionário deverá fornecer uniformes, todos os equipamentos de proteção individual e os equipamentos necessários para a atividade, que deverão ser previamente aprovados pela administração do PNT.

18.2.3.3. Os funcionários deverão ser capacitados e habilitados para manuseio de motosserras e demais equipamentos necessários à atividade.

18.3. Programas de Educação socioambiental e qualificação de mão-de-obra do entorno imediato

18.3.1. O Concessionário deverá apoiar projetos de educação socioambiental, qualificação de mão de obra, estímulo ao cooperativismo e fortalecimento de iniciativas para atuação em turismo voltada para as comunidades do entorno imediato da atividade concessionada, incluindo as comunidades do Cerro Corá, Guararapes, Vila Cândido e Prazeres ficando definida a verba de R\$ 211.020,00 (duzentos e onze mil e vinte reais) por ano, a serem corrigidos anualmente.

18.3.1.1. Todos os projetos socioambientais deverão estar de acordo com os princípios e objetivos da Política Nacional da Educação Ambiental (Lei 9795/1999) e considerar as diretrizes do ICMBio para uma educação ambiental crítica e emancipatória e estimular iniciativas locais que gerem renda e capacitação para moradores do entorno imediato do serviço concessionado.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

18.3.2. Os projetos deverão ser indicados pela administração do PNT, considerando as diretrizes do Plano de Manejo e após ouvido o Conselho Consultivo do PNT.

18.3.2.1. O Concessionário poderá contratar outras instituições ou formar parcerias para a elaboração e execução dos projetos.

18.3.2.2. O Concessionário deverá assinar os contratos para início da execução dos projetos no prazo máximo de 30 dias após a indicação pelo ICMBio.

18.4. Implantação e operação de posto de primeiros socorros

18.4.1. O CONCESSIONÁRIO deverá responsabilizar-se pela implantação e manutenção de uma sala no alto do Corcovado para abrigar um posto de atendimento de primeiros socorros, com os mínimos equipamentos para atendimento de urgência e emergência, bem como profissional capacitado para a realização dos procedimentos necessários;

18.4.2. Considera-se que a equipe minimamente necessária para estar presente no local seja composta por 02 (dois) socorristas.

18.4.3. Os serviços ambulatoriais de primeiros socorros deverão estar disponíveis durante todo o período de funcionamento do Corcovado.

18.4.4. O posto de atendimento deverá estar disponível para todos os visitantes do Corcovado.

18.4.5. O posto de atendimento deverá disponibilizar todos os equipamentos de primeiros socorros necessários para o atendimento emergencial de alta qualidade, incluindo equipamentos tais como kit de primeiros socorros; colar de imobilização cervical; prancha de imobilização e transporte; e materiais de assepsia.

18.5. Operação e manutenção das escadas rolantes, elevadores e equipamentos no Alto do Corcovado

18.5.1. O Concessionário deverá garantir a operação e manutenção de elevadores e escadas rolantes de maneira ininterrupta durante todo o horário de visitação no Corcovado, incluindo horários extraordinários devidamente autorizados pelo ICMBio. A título de referência, o número de postos atualmente existente no local é de:

- a. 14 ascensoristas/orientadores de escada rolante;



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

- b. 03 Supervisores;
- c. 10 limpeza e conservação;
- d. 03 postos de vigilantes 24 horas.

18.5.2. O Concessionário será responsável pela manutenção, recuperação e operação dos elevadores e escadas rolantes de acesso ao Alto do Corcovado, incluindo pessoal necessário para supervisão da operação, conforme estimativas constantes do estudo de viabilidade econômica.

18.5.2.1. O Concessionário deverá contratar pessoal para orientação dos visitantes e supervisão das operações nas escadas rolantes e elevadores.

18.5.3. O Concessionário será responsável pelo abastecimento de água e energia para o Alto do Corcovado, incluindo sistema de geradores, estações de energia e elevatórias e caixas d'água com tratamento, devendo garantir o fornecimento regular e sem interrupções.

18.5.4. O Concessionário deverá arcar com os custos de limpeza e conservação, manutenção de áreas verdes, manutenção de gradis, instalação e manutenção de lixeiras e demais estruturas e equipamentos de apoio no Alto do Corcovado, mantendo o mesmo padrão de qualidade exigido em toda a área da concessão.

18.5.5. O Concessionário deverá arcar com os custos de vigilância armada 24 horas em número suficiente para garantir a segurança das instalações e evitar acesso irregular.

19. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O Concessionário deverá apresentar mensalmente relatórios de fluxo de visitantes, contendo no mínimo as informações: número de visitantes, origem (se brasileiro ou estrangeiro), número de isenções, cortesias concedidas e valor arrecadado. A qualquer momento que solicitado pelo ICMBio, o Concessionário deverá emitir relatórios gerenciais completos. As mesmas informações deverão compor um relatório anual analítico consolidando os dados mensais de visitação.

19.2. O Concessionário deverá apresentar semestralmente relatório detalhado de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistema instalados, conforme plano de manutenção aprovado pelo ICMBio, devendo a mesma comprovar ao Concedente, com nome, endereço e CNPJ das empresas que prestam tais serviços.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

- 19.3. O Concessionário deverá apresentar anualmente laudo de conformidade emitido pela empresa fabricante dos trens, assegurando que a manutenção preventiva e corretiva é realizada de acordo com as orientações técnicas do fabricante.
- 19.4. O Concessionário deverá fornecer anualmente e sempre que solicitado os balanços contábeis do empreendimento, mantendo uma contabilidade detalhada.
- 19.5. O Concessionário deverá apresentar um plano de monitoramento da qualidade dos serviços e satisfação dos visitantes a ser executado por equipe independente, que inclua no mínimo, pesquisas periódicas e frequentes de satisfação com amostragem significativa para aferir a qualidade de todos os serviços. O plano de monitoramento deve ser apresentado em 150 dias após a assinatura do contrato e ser aprovado pelo ICMBio.

19.5.1. O Concessionário deverá manter, em local acessível ao público, livro destinado ao registro de queixas e reclamações dos usuários, assim como serviço de atendimento ao visitante no sítio da internet com envio automático para a administração do PNT/ICMBio.

19.5.2. O Concessionário deverá apresentar relatórios mensais sobre: índice de reclamações no PROCON e Ministério Público; sinistros e acidentes envolvendo visitantes, funcionários e danos ao patrimônio material; os resultados das visitas da Vigilância Sanitária e outros órgãos oficiais correlatos; os programas de treinamento e capacitação de pessoal realizados; as ações de responsabilidade socioambiental; dentre outros;

19.5.3. A pesquisa de grau de satisfação do visitante deverá abarcar, minimamente, os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU DE SATISFAÇÃO			
		Péssimo	Regular	Bom	Excelente
01	Cortesia e atendimento dos funcionários				
02	Tempo de espera para embarque				
03	Sinalização/Informação				
04	Limpeza e higiene dos ambientes				
05	Conforto do ambiente/Acessibilidade				
06	Horário de atendimento				



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

07	Acessibilidade no sitio na aquisição do bilhete				
08	Nível de ruídos				

19.5.4. O grau de satisfação mínimo aceitável será de 60%(sessenta por cento) no somatório de “bom” e “excelente” por item analisado.

19.6. O Concessionário deverá comunicar, de imediato, qualquer alteração ocorrida em seu Contrato Social, Estatuto Social ou em seu endereço de cobrança, assim como qualquer alteração que implique em modificação do Contrato Social ou do Estatuto Social no tocante à: incorporação, fusão ou cisão do capital ou transferência de cotas, ensejará de imediato, a revisão das condições contratuais.

19.7. O Concessionário deverá providenciar e manter em vigor no curso do contrato, seguros e garantias conforme edital.

19.8. O Concessionário deverá manter-se atualizado e informado sobre normas e regulamentos do Parque Nacional da Tijuca e consultar a administração do PNT sempre que se fizer necessária a adoção de novas rotinas ou qualquer outra alteração nos procedimentos de acesso ferroviário e cobrança ao Alto do Corcovado.

19.9. O Concessionário deverá comunicar imediatamente ao responsável designado pelo Concedente, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

19.10. O ICMBio instituirá Comissão de Fiscalização do Contrato de Concessão, que será responsável por receber e analisar as demandas e questionamentos apresentados pelo Concessionário e monitorar permanentemente a qualidade dos serviços e prestações de contas apresentadas.

19.10.1. O Concessionário deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Concedente, se obrigando a atender prontamente as determinações de adequações que estejam previstas neste projeto básico e no edital.

19.10.2. O Concessionário deverá permitir e facilitar o livre acesso à Comissão de Fiscalização do ICMBio e os órgão de controle, às áreas utilizadas pelo mesmo e aos livros e sistemas contábeis e de controle utilizados, visando o monitoramento dos serviços e atividades.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

19.10.3. O Concessionário deverá reparar imediatamente, após o recebimento da notificação respectiva, quaisquer danos causados aos bens sob sua responsabilidade ou procedimentos em desacordo com o estabelecido neste projeto básico e nas normas cabíveis;

19.10.4. O Concessionário deverá prestar esclarecimento à Concedente, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função das obrigações contratuais assumidas;

19.10.5. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer trabalho executado, que não satisfaça às condições contratuais;

20. OUTRAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

20.1. Responder pelos danos de qualquer natureza causados a Concedente e/ou a terceiros, em razão de acidentes, de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos do CONCESSIONÁRIO ou de quem em seu lugar agir.

20.2. Ser responsável pelos danos e outros custos que venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo, responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos a Concedente, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art.70, da Lei 8.666/93.

20.3. Indenizar ou reparar imediatamente quaisquer danos causados ao Parque Nacional ou a terceiros em razão das atividades realizadas.

20.4. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.

20.5. Desenvolver suas atividades procurando evitar o desperdício de energia e compatibilizar seus equipamentos e instalações ao Programa de Conservação de Energia conforme a IN 01/2010. Durante a fase de instalação, as obras e/ou serviços deverão respeitar as normas estabelecidas pela Concedente.

20.6. O Concessionário deverá promover a modernização, substituição, aperfeiçoamento e ampliação das tecnologias, equipamentos e instalações objeto dos serviços e atividades a serem contratadas durante todo o período da concessão.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

20.7. Zelar pela conservação e manutenção periódica das estruturas prediais e equipamentos, realizando todas as reformas necessárias.

20.8. Arcar com todas as despesas relativas a serviços e facilidades que utilizar, tais como: água, esgoto, energia elétrica, telefone, gás, coleta, incineração de lixo e outras.

20.8.1. Todas as despesas referentes aos serviços contratados, leis sociais, taxas, cauções e multas, serão também de responsabilidade do Concessionário.

20.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições apresentadas para habilitação nesta licitação e qualificação exigidas no Edital.

20.10. Receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhes forem confiados pela Concedente, os quais ficarão sob sua responsabilidade, até o fim da vigência contratual, ou sua devolução, em perfeito estado.

20.11. Ao final da vigência do contrato, o Concessionário deverá restituir à Concedente todos os bens móveis e imóveis vinculados à execução e continuidade dos serviços concedidos ou cedidos pelo ICMBio em perfeitas condições de uso, mediante termo circunstanciado informando o inventário dos bens imóveis e seu estado de conservação, independentemente de indenização ou contrapartida financeira por parte deste.

20.11.1. A área e respectivas edificações e benfeitorias serão consideradas restituídas à Concedente somente após a assinatura, pelas partes, do competente “Termo de Vistoria da Área”, acompanhado de laudo técnico sobre o estado de conservação e condições de uso das instalações e equipamentos emitido por profissionais competentes.

20.11.1.1. O ônus pela emissão do laudo técnico é de inteira responsabilidade do Concessionário.

21. OBRIGAÇÕES DO ICMBIO

21.1. O ICMBio deverá constituir Comissão de Fiscalização do Contrato de Concessão, responsável por receber e analisar as demandas e questionamentos apresentados pelo Concessionário e monitorar permanentemente a qualidade dos serviços e prestações de contas apresentadas.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

- 21.2. Comunicar ao CONCESSIONÁRIO qualquer ocorrência relacionada à concessão.
- 21.3. Emitir relatórios periódicos de monitoramento, registrando o atendimento, ou não, das obrigações contratuais.
- 21.4. Analisar e emitir parecer quanto aos projetos de reforma, construção ou adequação que o concessionário demandar, a começar pela análise do Plano de Controle Ambiental/PCA de obras civis.
- 21.5. Deverá informar o quanto antes, acontecimentos e situações de risco que impliquem na necessidade de interromper ou alterar o funcionamento das atividades de visitação, em casos que comprometam a segurança do visitante e/ou do Parque.
- 21.6. Supervisionar e fiscalizar a execução da concessão e as atividades previstas no Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 21.7. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o atendimento das exigências contratuais.
- 21.8. Designar servidor ou comissão para a supervisão da execução dos serviços e atividades objeto do Contrato.
- 21.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o atendimento das exigências contratuais.
- 21.10. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado do Concessionário ou preposto que produza complicações para a supervisão e fiscalização.
- 21.11. Contestar, no todo ou em parte os serviços ou atividades executadas em desacordo com as disposições do contratado.
- 21.12. Oficializar ao Concessionário quando da necessidade de cortesias e isenções, limitados a 20 por mês, salvo em casos excepcionais acordados com o Concessionário.

22. RESPONSABILIDADE CIVIL

- 22.1. A presença da Fiscalização durante a execução do objeto contratado, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

solidariedade ou corresponsabilidade com o CONCESSIONÁRIO, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

22.2. Se o Concessionário recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o ICMBio efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Adjudicatária.

22.3. O Concessionário responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o ICMBio por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

23. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. A execução contratual somente será iniciada pela concessionária mediante Ordem de Serviço – OS.

23.2. Eventuais Ordens de Serviço no curso da execução do contrato expedidas pela comissão de acompanhamento serão consideradas como adendos ao contrato e vinculam os seus conteúdos.

23.3. Se porventura a descrição dos serviços solicitados não estiver condizente com os parâmetros de prazo, complexidade e requisitos de produto, a concessionária deverá apresentar justificativa técnica embasando uma solicitação de revisão dos parâmetros da Ordem de Serviço, que será armazenada.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2014.

Ernesto Bastos Viveiros de Castro
Analista Ambiental
Chefe do Parque Nacional da Tijuca



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

APROVO:

Roberto Ricardo Vizentin
Presidente do ICMBio